



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 545/2022

Dispõe sobre a nomeação do quadro de Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para atuar no quadriênio 2021/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, função não remunerada, considerada de relevante interesse público:

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Presidente: Kelly Cristina Alves Paranhos
Vice-Presidente: Cristiane dos Passos da Silva

QUADRO DE CONSELHEIROS

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Ingrid Bazilio Ribeiro – Titular
Martha Castori Barroso – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ilbenir Pessanha Crespo – Titular
Ricardo Gonçalves de Carvalho – Suplente
Kelly Cristina Alves Paranhos Titular / Presidente
Rosana Corrêa Juncá – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Cristiane dos Passos da Silva – Titular / Vice-Presidente
Verônica Bernadette Azevedo de Freitas Maciel – Suplente
Aline Francisco da Silva – Titular
Thamara Eurice Barreto de Freitas Santos - Suplente

REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Odete Pereira da Rocha – Titular
Vanderson Gama de Souza – Suplente
Marcelo Gomes Soares – Titular
Giselle Maria Carvalho de Oliveira – Suplente

Art. 2º. Fica revogado o Decretos nº 353/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de novembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 592, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.272.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.272.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	3175	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	17.272.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 17.272.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000010-7-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de NOVEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 593, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$274.033,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 274.033,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.061.0028.2015.0000	3.3.90.39.00	2770	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	16.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0168.2107.0000	3.3.90.39.00	2675	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0095.2306.0000	3.3.90.39.00	3164	INSTITUTO DE PREVIO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	15.813,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	226.720,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-15.813,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.452.0095.2054.0000	4.4.90.52.00	2762	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-16.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1935.0000	4.4.90.51.00	598	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0095.2024.0000	4.4.90.52.00	2578	GUARDA MUNICIPAL	44 044 044	-226.720,00

Anulação (-) -274.033,33

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000010-7-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de NOVEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 594, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.673.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.673.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.30.00	3159	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33 033 033	1.673.200,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.673.200,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000010-7-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de NOVEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 596, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina o procedimento de respostas a consultas para adesão a ata de registro de preços deflagradas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que tange a adesão a ata de Registro de Preços.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral do Município indicado com o órgão responsável por responder as consultas formuladas por outros órgãos e entidades públicas que indaguem sobre a possibilidade de adesão nos procedimentos de ata de registro de preços deflagradas pela administração direta e indireta do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Será considerada sem efeitos legais as respostas encaminhadas que não atendam ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a expedir portarias e demais atos necessários à plena execução do presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 09 de novembro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria nº 1386/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº07/2014 CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologada através da Portaria nº1213/2014, publicada em 04 de julho de 2014 e republicada em 23 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de acórdão, no Processo nº 0020248-13.2018.8.19.0014 pela 25ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que reformou integralmente a sentença exarada pelo juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando que o autor fosse nomeado e empossado no cargo de INSPETOR DE ALUNOS previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA no cargo de INSPETOR DE ALUNOS.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detran.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.002033-9-PA	Adriana da Silva Farias Gomes
2022.204.004161-1-PA	Maria Jose da Costa Correa Rocha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 10 /11/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 09/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/2022.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de convocação para a realização de exame de qualificação e de certificação em gestão escolar dos diretores e vice-diretores de participantes do processo de eleição/2022, que será realizado pela Universidade Cândido Mendes (UCAM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar será regido por este Edital.
- 1.2 - O Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar tem por objetivo comprovar os conhecimentos específicos, consoante os conteúdos descritos neste Edital.
- 1.3 - O Exame de que trata este Edital será composto das seguintes provas:
 - 1.3.1 - Prova Objetiva com 20 questões: com questões para respostas objetivas de múltipla escolha;
 - 1.3.2 - Prova de Redação: 1 redação sobre o tema indicado no caderno de questões.
 - 1.4 - O Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar será aplicado no formato "presencial" na data, horário e local estabelecidos neste Edital.
 - 1.5 - Os horários estabelecidos no presente Edital obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, pela internet, no período de 14 a 18 de novembro conforme estabelecido no Edital nº 08/2022 - 3ª Republicação de Cronograma publicado no Diário Oficial do Município do dia 07 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.pae-seduct-campos.com/>
- 2.2 - Para efetivar a inscrição o examinando deverá:
 - 2.2.1 - ter realizado a inscrição da Chapa Eleitoral no período estabelecido no Edital nº 08/2022 publicado no Diário Oficial do Município do dia 14 de outubro de 2022;
 - 2.2.2 - informar o nome completo de acordo com o documento de identificação que será apresentado no dia do Exame;
 - 2.2.3 - informar o CPF;
 - 2.2.4 - informar a unidade escolar;
 - 2.2.5 - indicar a necessidade de atendimento especial e fazer upload da comprovação médica.

3 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1 - O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico, os recursos especiais necessários para a realização do Exame e, ainda, enviar no momento da inscrição, via upload, imagens legíveis do laudo médico. As solicitações enviadas após esse período serão indeferidas, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2 - O examinando deverá comparecer no dia do Exame com o laudo médico original e uma cópia. A cópia será retida no local da prova.
- 3.3 - Fica reservado o direito de negar a concessão do atendimento especial ao examinando que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em respeito à isonomia e à segurança do processo.
- 3.4 - De acordo com a legislação vigente, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a examinanda deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 3.5 - A examinanda que não levar acompanhante não realizará as provas. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.
- 3.6 - Para as lactantes que se enquadrem ao disposto neste Edital, haverá compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova. A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos (por criança), em cada intervalo de 2h (duas horas) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a lactante ser deslocada da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo, em até 1 (uma) hora.
- 3.7 - Para possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente, poderá ocorrer a alocação das lactantes em uma mesma sala de provas.
- 3.8 - O alimentando deverá estar com um acompanhante, maior de idade, que ficará em local destinado para esse fim e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 3.9 - Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos examinandos.
- 3.10 - Em razão da situação de pandemia da Covid-19, examinandos com sintomas gripais ou outros comuns aos manifestados na contaminação pela Covid-19, bem como aqueles que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação, não poderão realizar as provas, recomendando-se que permaneçam em isolamento, conforme determinado pelos órgãos de saúde.
- 3.11 - Não haverá, em nenhuma hipótese, deferimento de sala individual para examinandos enquadrados nas situações de atendimento especial.

4 - DA APLICAÇÃO DO EXAME

- 4.1 - As provas serão aplicadas no dia 04 de dezembro, das 9h às 13h, horário oficial de Brasília – DF.
- 4.2 - As provas serão aplicadas na Sede da Universidade Cândido Mendes em Campos dos Goytacazes, na Rua Anita Peçanha, nº 100, Parque São Caetano.
- 4.3 - As salas das provas serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.pas-seduct-campos.com/> a partir do dia 01/12/2022 e no local do Exame.
- 4.4 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predefinidos neste Edital.
- 4.5 - O examinando deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** em relação ao horário fixado para o início do Exame, munido de
- 4.5.1 - documento oficial de identificação original, em condições que permitam sua identificação;
- 4.5.2 - caneta esferográfica em material transparente de tinta preta e de ponta grossa;
- 4.6 - Os eventuais erros de digitação no nome ou em outros dados referentes ao cadastro do examinando deverão ser corrigidos no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do examinando no local de provas pelo fiscal de sala.
- 4.7 - Em razão da Pandemia da Covid-19, deverão ser observadas as determinações das autoridades públicas competentes.
- 4.8 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação. É dever do examinando estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 4.9 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao exame, devendo o examinando ler atentamente suas instruções e realizar a conferência do mesmo.
- 4.10 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o examinando deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.11 - Não será admitido o ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, em estrita observância ao horário oficial de Brasília (DF).
- 4.12 - Durante a realização das provas, a partir do ingresso do examinando na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos examinandos mediante verificação do documento de identidade, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 4.13 - Somente será admitido à sala de provas o examinando que estiver munido de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 4.14 - Caso o examinando esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.
- 4.15 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.16 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 4.17 - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do examinando e sua assinatura. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
- 4.18 - Por ocasião da realização da prova, o examinando que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência nas formas definidas neste Edital, não poderá ingressar na sala, deverá deixar imediatamente o local de provas e será automaticamente excluído do exame.
- 4.19 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os examinandos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, bem como equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, dentre eles: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras, etc. No caso de o examinando, durante a realização das provas, ser surpreendido portando/utilizando objetos ou aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o examinando será ELIMINADO automaticamente do exame. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o examinando não deverá portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 4.20 - Bolsas, mochilas e outros pertences dos examinandos deverão permanecer ao lado ou embaixo de sua carteira/cadeira. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, sendo vedada aos examinandos a sua posse quando do uso de sanitários e durante a realização do exame. Uma vez flagrados portando materiais de estudo, os examinandos serão eliminados do Exame.
- 4.21 - A Organizadora do Exame não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 4.22 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 4.23 - Serão permitidos, tão somente, alimentos de rápido consumo. É recomendado que comidas e bebidas sejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 4.24 - Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 4.25 - Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo examinando de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.).
- 4.26 - Não será permitida a entrada de examinandos no ambiente de provas portando armas. O examinando que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
- 4.27 - Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e de término da prova será determinado pelo coordenador da unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os examinandos presentes.
- 4.28 - O examinando deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

- 4.29 - Somente serão aceitas marcações efetuadas na folha de respostas pelo próprio examinando, com caneta esferográfica em material transparente de tinta preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo na hipótese de examinando com deficiência, ou que tenha solicitado atendimento especial, que esteja impossibilitado de realizar as marcações, quando deverá haver o auxílio de fiscais autorizados pelo responsável pela aplicação das provas.
- 4.20 - Será permitida a saída definitiva do examinando da sala de prova somente após 2 (duas) horas do seu início, sendo também liberada a entrega do caderno de provas no momento de sua saída.
- 4.21 - Será permitido ao examinando realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no caderno de provas.
- 4.22 - Todos os examinandos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas das questões objetivas e folhas de respostas das questões dissertativas, que serão utilizados para a correção de sua prova. O examinando que descumprir a regra de entrega de tais documentos (Cartão de Respostas Prova Objetiva e as folhas de respostas da Prova de Redação) será ELIMINADO do exame.
- 4.23 - Terá a sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO o examinando que, durante a realização das provas:
- 4.23.1 - retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- 4.23.2 - for surpreendido prestando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 4.23.3 - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 4.23.4 - utilizar-se de régua de cálculo, livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, calculadoras em modelo não permitido por este Edital, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro examinando;
- 4.23.5 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os examinandos;
- 4.23.6 - fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio de rascunho não permitido;
- 4.23.7 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas, Cartão de Respostas e neste Edital;
- 4.23.8 - recusar-se a entregar o Cartão de Respostas das questões objetivas e as folhas de respostas das questões dissertativas ao término do tempo destinado à sua realização;
- 4.23.9 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas das questões objetivas e folhas de respostas das questões dissertativas;
- 4.23.10 - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de segurança na identificação;
- 4.23.11 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento desrespeitoso;
- 4.23.12 - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- 4.23.13 - negar-se a cumprir as determinações de segurança sanitária vigentes na data da realização da prova;
- 4.24 - Ao término da prova, o examinando deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso e a utilização dos sanitários da unidade.
- 4.25 - A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 4.23 implicará na eliminação do examinando, constituindo tentativa de fraude e/ou de descumprimento do Edital, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.26 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de examinando da sala de provas, ressalvadas as situações estabelecidas neste Edital.
- 4.27 - Se, por motivo de força maior, o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos examinandos o local afetado tempo adicional de modo que tenham, no total, as 4 (quatro) horas previstas para a prestação do Exame. Os Examinandos afetados deverão permanecer no local do exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.
- 4.28 - Não será permitido ao examinando fumar ou consumir bebidas alcoólicas na sala, bem como nas dependências do local de provas.
- 4.29 - Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação no Termo de Ocorrência da sala em que está realizando o exame, considerando que esse se configura documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 4.30 - Em caso de emergência e a critério do responsável pela aplicação das provas, o examinando poderá afastar-se da sala, sempre acompanhado de fiscal, desde que não se retire do local de realização do exame.
- 4.31 - Os três últimos examinandos ficam obrigados a permanecerem na sala de provas para saírem juntos.

5 - DAS PROVAS

- 5.1 - Cada questão da prova objetiva será de múltipla escolha, com uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no Cartão de Respostas, o respectivo campo de marcação da resposta.
- 5.2 - O examinando transcreverá as respostas das questões objetivas para o Cartão de Respostas, utilizando para essa finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica em material transparente de tinta preta de ponta grossa.
- 5.3 - O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção das questões objetivas, e o examinando será o único responsável pelo seu preenchimento.
- 5.4 - Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por um fiscal devidamente autorizado.
- 5.5 - Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do examinando ou por dano por ele causado.
- 5.6 - Na correção dos Cartões de Respostas não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, sob pena de anulação da questão.
- 5.7 - O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome.
- 5.8 - As respostas devem ser transcritas para o Cartão de Respostas dentro do horário previsto para a realização da prova. Em hipótese alguma, será dado tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 5.9 - Será de inteira responsabilidade do examinando qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a correta utilização do Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.10 - A Prova de Redação elaboradas pelo próprio examinando, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica em material transparente de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que o examinando tenha solicitado condição especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o examinando será acompanhado por um fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 5.11 - Os textos da Prova de Redação serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados (demonstração de conhecimento aplicado) e da Língua Portuguesa aplicada.

5.12 - As folhas de resposta dos textos definitivos da Prova de Redação não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não seja o estabelecido para isso, sob pena de anulação da resposta elaborada pelo examinando. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora (nome, apelido, entre outros) na folha destinada à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

5.13 - As folhas de resposta dos textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho constantes no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação.

6 - DA AVALIAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DO CERTIFICADO

6.1 - A nota da Prova Objetiva será aferida unicamente por meio da correção do Cartão de Respostas e da Prova de Redação da Folha de Resposta específica.

6.2 - A Prova Objetiva terá peso 70 e a Prova de Redação peso 30 na composição do Resultado Final do Exame.

6.3 - A Prova Objetiva destina-se a avaliar a capacidade do examinando demonstrar proficiência nos conteúdos do Exame.

6.4 - A Prova de Redação destina-se a avaliar a capacidade do examinando demonstrar proficiência nos conteúdos do Exame, expondo assuntos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, de acordo com o tema definido. Serão considerados, ainda, a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e ideias dos examinandos. A avaliação da Prova de Redação vai considerar:

6.4.1 - quanto ao tema, atribuindo-se 70% do valor total da Prova de Redação: a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias de acordo com o tema, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados (aderência aos conteúdos específicos);

6.4.2 - quanto ao uso do idioma, atribuindo-se 30% do valor total da Prova de Redação: a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). Caso a questão receba nota zero quanto ao tema, não será avaliada quanto ao uso do idioma.

6.4.3 - não será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

6.5 - Em caso de não haver resposta e/ou de haver identificação em local indevido, o examinando receberá nota zero.

6.7 - Os gabaritos preliminares das questões objetivas serão divulgados em até 24h seguintes à aplicação da respectiva prova.

6.8 - O resultado final de cada examinando será publicado de acordo com as definições da Comissão Eleitoral Geral.

6.9 - O Certificado do Exame, na forma digital, será disponibilizado conforme definições da Comissão Eleitoral Geral.

7 - DOS RECURSOS DAS PROVAS

7.1 - O examinando poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados, até às 18h do dia 06 de dezembro de 2022.

7.2 - O examinando não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

7.3 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do examinando que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

7.4 - O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.pae-seduct-campos.com/>

7.5 - As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.pae-seduct-campos.com/>

7.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) objetiva(s) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os examinandos que realizaram as questões.

7.7 - A Banca Examinadora executora do Exame constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8 - DOS CONTEÚDOS DO EXAME

8.1 - Legislação educacional: Conceitos estruturantes de administração e de gestão escolar e o processo histórico dessa gestão, com destaque aos aspectos legais; dispositivos jurídicos; fundamentos da gestão democrática e descentralização e autonomia da gestão escolar.

8.1.1 - Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos;

8.1.2 - Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB e PNE;

8.1.3 - Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética.

8.1.4 - Referências:

8.1.4.1 - BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular** (2018). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

8.1.4.2 - BRASIL. LEI n.º 9394, de 20.12.96 **estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. In: Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.

8.1.4.3 - BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

8.1.4.4 - CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 3ª Edição. S. Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

8.1.4.5 - CURY, C. R. J. **Ideologia e Educação Brasileira**: Católicos e liberais. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1978.

8.1.4.6 - GADOTTI, M. **Gestão Democrática da Educação com Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional**. Conferência Nacional de Educação, 2014.

8.1.4.7 - GONZÁLEZ, Jorge Luis Cammarano; Leandro Moura, Marcilene Rosa **Protagonismo Juvenil E Grêmio Estudantil**: A Produção Do Indivíduo Resiliente Ecos Revista Científica, vol. 11, núm. 2, julho-diciembre, 2009, pp. 375-392 Universidade Nove de Julho São Paulo, Brasil

8.1.4.8 - LIB NEO, José Carlos. **A organização e a gestão da escola**: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.

8.1.4.9 - LUCK, H. Em Aberto **Gestão escolar e formação de gestores**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. v. 1, n. 1, (nov. 1981-). Brasília : O Instituto, 1981-Irregular. Irregular até 1985. Bimestral 1986-1990. Suspensa de jul. 1996 a dez. 1999. Índices de autores e assuntos: 1981- 1987 ISSN 0104-1037 1. Educação - Brasil. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

8.1.4.10 - LUCKESI, Carlos Cipriano. **Gestão Democrática da escola, ética e sala de aula**. ABC Educatio, n. 64. São Paulo: Criarp, 2007.

8.1.4.11 - LUZ, S. E. da. **A organização do Grêmio Estudantil**. São Paulo: IMESP, 1998.

8.1.4.12 - GOMES, Alfredo Macedo; de Andrade, Edson Francisco **O Discurso da Gestão Escolar Democrática**: o Conselho Escolar em foco Educação & Realidade, vol. 34, núm. 1, enero-abril, 2009, pp. 83-102 Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre, Brasil

8.1.4.13 - SANDER, B. **Administração da Educação no Brasil**: genealogia do conhecimento. Brasília: Liber Livro, 2007a.

8.1.4.14 - SANDER, B. A pesquisa sobre política e gestão da educação no Brasil: uma leitura introdutória de sua construção. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 23, n. 03, p. 421-447, set./dez. 2007b.

8.2 - Gestão estratégica: Abordagem referente às gestões: educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem, com ênfase às avaliações internas e externas das instituições. Compreensão de como o processo avaliativo pode favorecer e orientar as políticas públicas educacionais e a tomada de decisões nas instituições escolares.

8.2.1 - Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem;

8.2.2 - Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos;

8.2.3 - Principais avaliações externas realizadas no Brasil.

8.2.4 - Referências:

8.2.4.1 - BRASIL. **LEI n.º 9394, de 20.12.96** estabelece as diretrizes e bases da educação nacional". In: Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.

8.2.4.2 - LÜCK, Heloísa **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Heloísa Lück. - Curitiba: Editora Positivo, 2009. ISBN - 978-85-385-0027-8

8.2.4.3 - SILVA, Filomena Siqueira, **Eficácia escolar, liderança e aprendizagem nas escolas estaduais brasileiras**: uma análise multivariada em painel. Tese (doutorado CDAPG) - Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2020.

8.2.4.4 - FERNANDES, D. **Revista Portuguesa de Educação**, 2006, 19(2), pp. 21-50 2006. CIED - Universidade do Minho Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/54951/1/Para%20uma%20teoria%20da%20avaliac%cc%a7a%cc%83o%20formativav19n2a03%283%29.pdf>

8.2.4.5 - FREIRE, Madalena. **Educando o olhar da observação**. In: FREIRE, Madalena. Educador, educa a dor. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p. 45-46.

8.2.4.6 - VELOSO 2020, Palestra e material disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R5Nih199Hns&t=1577s> https://drive.google.com/file/d/1kd80PGJvUrpIOPuAxe_Ay6UbjrZvNYk/view

8.3 - Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios: Conceitos e situações que propiciam reflexões a respeito da gestão que possibilita articular e conectar elementos para que os resultados de aprendizagem sejam alcançados com maior agilidade e eficácia. Discussão desde a caracterização da sala de aula, passando pela estrutura física e pedagógica desse espaço, organização dos processos de ensino e, em especial, pelas especificidades dos estudantes.

8.3.1 - Caracterização da sala de aula;

8.3.2 - Estrutura física e pedagógica da sala de aula;

8.3.3 - Organização do processo de ensino;

8.3.4 - Especificidades dos estudantes.

8.3.5 - Referências:

8.3.5.1 - ANASTASIOU, L. das G. C.; ALVES, L.P. **Processos de Ensino na Universidade**: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. 5ª ed. Joinville, SC: Univil, 2005.

8.3.5.2 - BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso: 11 set. 2021.

8.3.5.3 - FIEDLER, A. J. C. B. P. **O desenvolvimento psicossocial na perspectiva de Erik Erikson**: as oito idades do homem. Revista Educação. Universidade de Guarulhos, v. 11, n. 1, 2016.

8.3.5.4 - GREEN, E. **Formando mais que um professor**: a essência do ensinar e como impactar a aprendizagem de todos os alunos. São Paulo: Editora Da Boa Prova, 2015.

8.3.5.5 - LEMOV, Doug. **Aluno nota 10**: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. Tradução: Leda Beck. 4 ed. Porto Alegre: Penso, 2016.

8.3.5.6 - LIBÂNEO, J. C. **Didática**. Cortez Editora: São Paulo, 1990.

8.3.5.7 - LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 8.ed. Cortez editora, São Paulo, 2011.

8.3.5.8 - SANFELICE, J. L. Sala de aula: intervenção no real. In: MORAIS, R. de (Org.) Sala de aula: que espaço é esse? 10 ed. Campinas, SP: Papirus, 1996, p. 83-93.

8.3.5.9 -

WEINSTEIN, C. S.; NOVODVORSKY, I. **Gestão da sala de aula**: lições da pesquisa e da prática para trabalhar com adolescentes [recurso eletrônico] tradução: Luís Fernando Marques Dorvillé; revisão técnica: Luciana Vellinho Corso. - 4. ed. - Porto Alegre: AMGH, 2015.

8.4 - Liderança docente organizacional: Apresentação e discussão das situações que visam favorecer a compreensão dos saberes docente dentro do gerenciamento das relações em sala de aula. Análise das situações que envolvem liderança docente; gestão da aprendizagem; relações interpessoais e mediação de conflitos.

8.4.1 - Liderança docente;

8.4.2 - Gestão da aprendizagem;

8.4.3 - Relações interpessoais;

8.4.4 - Mediação de conflitos.

8.4.5 - Referências:

8.4.5.1 - BRAGHIROLI, E. M. et al. **Psicologia Geral**. 22ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

8.4.5.2 - CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

8.4.5.3 - CUNHA, M. I. **O bom professor e sua prática**. Campinas: Papirus, 1989.

8.4.5.4 - FERRAZ, A. P. do C. M.; BELHOT, R. V. **Taxonomia de Bloom**: revisão teórica e apresentação das adequações do instrumento para definição de objetivos instrucionais. Gest. Prod. São Carlos, v. 17, n. 2, p. 421-431, 2010.

8.4.5.5 - LEMOV, Doug. **Aluno nota 10**: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. Tradução: Leda Beck. 4 ed. Porto Alegre: Penso, 2016.

8.4.5.6 - MADEIRA. **Técnicas de acolhimento e animação**. Módulo 1 Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Escola Dr. Fco Fernandes. Portugal [s.d.].

8.4.5.7 - ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. 1ª edição. Editora Ágora, 2006.

8.4.5.8 - WEINSTEIN, C. S.; NOVODVORSKY, I. **Gestão da sala de aula**: lições da pesquisa e da prática para trabalhar com adolescentes [recurso eletrônico] tradução: Luís Fernando Marques Dorvillé; revisão técnica: Luciana Vellinho Corso. - 4. ed. - Porto Alegre: AMGH, 2015.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A contagem de prazos estipulados neste Edital considera dias úteis e exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.

9.2 - O ato voluntário de inscrição do examinando implica a aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste Edital, nos Comunicados e em outros documentos publicados.

9.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do exame. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados.

9.4 - No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Presidente da Comissão Eleitoral Geral

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 31 – 2022/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados na tabela abaixo, enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2019, conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal do Simples Nacional ou requerida através de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ .

Nº	Inscrição Municipal	CNPJ	Razão Social	Exercício
561	121266	26.605.684/0001-49	MARCELO DE ALMEIDA VIANA	2019
562	123411	28.238.776/0001-63	MARCIO FERREIRA DA SILVA 14435461781	2019
563	111069	18.676.915/0001-87	MARCUS VINICIUS DE SOUZA GONCALVES	2019
564	115953	22.398.609/0001-01	MARIA DE FÁTIMA SANT'ANA DOS SANTOS CONTABIL	2019
565	44712	36.142.883/0001-11	MARIEL LIMA DE OLIVEIRA ARQ ARTE CONST LTDA - ME	2019
566	66329	07.241.980/0001-63	MARIVALDA DOS SANTOS MAGALHÃES	2019
567	57500	03.501.461/0001-36	MARLON H B FONSECA ME	2019
568	106107	14.830.974/0001-07	MARQUES & MARQUES LAVA JATO LTDA - ME	2019
569	100234	11.869.034/0001-33	MARTINS E ABREU NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	2019
570	124420	29.010.713/0001-18	MATEUS CARVALHO LISBOA	2019
571	69590	09.359.478/0001-87	MAURO CESAR DE ALMEIDA TEIXEIRA	2019
572	124856	29.537.027/0001-08	MDI MORADAS DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS LTDA	2019
573	56464	02.961.614/0001-65	MECANICA SANTOS E PEIXOTO LTDA	2019
574	105630	15.330.504/0001-47	MED - DIAGNOSTICO E TRATAMENTOS LTDA	2019
575	128427	28.834.302/0001-84	MEDICAL STAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2019
576	108968	18.008.124/0001-89	MEDICALPET HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA	2019
577	107137	16.792.331/0001-41	MENDONÇA E MOÇO SERVIÇOS DE BELEZA LTDA - ME	2019
578	57931	03.391.029/0001-30	MERCANTIL AUXILIAR INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	2019
579	128828	32.901.110/0001-10	MESQUITA E SOUZA REPRESENTAÇÃO LTDA.	2019
580	70899	10.581.468/0001-70	META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2019
581	108354	17.590.842/0001-43	MGP TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	2019
582	62756	05.983.489/0001-82	MIRANDA & MOREIRA SERVIÇOS LTDA ME	2019
583	130779	34.115.459/0001-52	MIRANDA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	2019
584	125290	29.919.634/0001-24	MKS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	2019
585	115073	20.981.568/0001-48	ML DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2019
586	129553	33.247.822/0001-20	MOACYR GOMES BARBOSA NETO	2019
587	115385	21.917.252/0001-50	MONERE CONSULTORIA LTDA ME	2019
588	129224	33.372.817/0001-40	MONTEIRO & FERREIRA REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA	2019
589	107811	17.135.517/0001-90	MOPY COPA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	2019
590	120075	25.349.182/0001-31	MOREIRA DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	2019
591	103211	13.954.925/0001-13	MR BARBOSA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	2019
592	122282	27.402.442/0001-10	MR. SERVICE SOLUCOES E SERVICOS LTDA ME	2019
593	124031	28.716.081/0001-40	MTC TRAINING & SIMULATION LTDA	2019
594	127944	32.137.940/0001-13	MULTIPLAN COMERCIAL EIRELI	2019
595	60835	05.297.863/0001-96	MUNDO MAGICO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS INFANTIS EIRELI	2019
596	83059	10.542.269/0001-53	MVH GOMES COMÉRCIO DE RESTAURANTES E POUSADA	2019
597	82149	10.541.923/0001-04	MVM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	2019
598	82133	10.680.951/0001-02	MW SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	2019
599	97980	18.325.925/0001-78	MWF SERVICES LTDA	2019
600	63679	06.304.260/0001-37	N L T LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI-ME	2019
601	101625	13.085.880/0001-98	N M DA SILVA MACHADO	2019
602	111036	19.105.788/0001-29	N MORAES ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2019
603	56752	03.163.642/0001-08	NAIARA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	2019
604	128075	31.365.395/0001-50	NASCIMENTO & SILVA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA	2019
605	129340	33.449.065/0001-78	NASSRE DE ALVARENGA JORGE	2019
606	124892	27.598.406/0001-74	NATAN SOUZA CRUZ 15166151747	2019
607	100651	12.363.095/0001-97	NAZARETH LAVAJATO LTDA	2019
608	115739	21.951.808/0001-24	NETWORKING ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME	2019
609	111472	19.355.382/0001-02	NEW LOC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2019

610	129193	33.340.162/0001-28	NEXT EDUCAÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	2019
611	117412	23.239.458/0001-01	NOGUEIRA CURSOS LIVRE - EIRELI - ME	2019
612	110668	18.863.427/0001-89	NOVA AGENCIA & PROJETOS EIRELI	2019
613	95529	10.239.907/0001-61	NOVO ESPAÇO IMOBILIÁRIO EIRELI	2019
614	114899	21.568.586/0001-65	NOVO HOTEL GAROUPAS RESTAURANTE E SERVICOS LTDA ME	2019
615	103714	14.246.555/0001-22	O.P.ARAUJO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS ME	2019
616	118938	24.635.365/0001-50	ODAIR JOSE CERQUEIRA DE OLIVEIRA-ME	2019
617	120880	26.387.909/0001-38	ODONTOARTE LTDA ME	2019
618	128106	32.111.918/0001-02	OMEGA TELECOM EIRELI	2019
619	119506	24.178.880/0001-59	OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2019
620	116238	22.545.516/0001-54	ORTO CAMPOS CLINIC & STORE LTDA - ME	2019
621	128147	32.278.852/0001-31	ORTOTEC SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA LTDA	2019
622	121241	26.173.903/0001-68	OSVALDO & TANIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	2019
623	126075	30.230.269/0001-25	P A DA SILVA AUTOMACAO COMERCIAL	2019
624	118204	23.927.282/0001-72	P D DA SILVA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	2019
625	122852	27.860.400/0001-23	P MARCIO PUBLICIDADE EIRELI - ME	2019
626	124912	29.513.510/0001-44	P N PAZ LOPES CASTELINHO RABI CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI	2019
627	82770	10.769.431/0001-70	P P F TERRA & CIA LTDA ME	2019
629	129339	33.471.113/0001-24	P. C. S. LIMA MEDICINA	2019
630	116988	23.112.976/0001-51	P. F. R. MONTEIRO TRANSPORTE	2019
631	113759	20.558.363/0001-54	P.A.MONTEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS	2019
632	123324	28.259.587/0001-77	P.C.R. GOMES FREITAS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2019
633	116796	22.949.372/0001-00	P.M.B.LUNA MANUTENÇÕES - ME	2019
628	112013	19.614.446/0001-34	P&V LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	2019
634	124449	29.083.098/0001-70	PAES E BLOCHTEIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	2019
635	66912	08.140.316/0001-90	PARDAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	2019
636	60641	04.954.331/0001-11	PASSOS E BRITO LTDA.ME.	2019
637	118108	23.894.065/0001-23	PATRICK BARRETO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI	2019
638	58286	03.724.664/0001-91	PAULO E BUENO BARRETO ME	2019
639	120174	25.530.059/0001-12	PEREIRA MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	2019
640	126062	26.425.712/0001-46	PESSANHA BALTAZAR COMERCIO LTDA	2019

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 210/2022

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º **REVOGAR** a Portaria nº 132/2022, publicada em 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 10 de agosto de 2022, fl. 296.

Art.2º **EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0043/2022 - Processo nº 2022.021.000001-7-PR.

Art.3º **DESIGNAR** o Servidor **BRUNO BASTOS GOMES**, para atuar como **Gestor de Contrato**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte e, **ELAINE JARDIM DE OLIVEIRA** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, matrícula nº 19.678, Supervisora dos Benefícios Eventuais, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0043/2022 - Processo nº 2022.021.000001-7-PR - Objeto: Contratação de empresa, visando o fornecimento de urnas (adulto e infantil), traslado e execução de funerais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.021.000146-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 216.010/2022/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.24, no inciso X da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA SENADOR JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, Nº 258, CALABOUÇO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, SOB O VALOR MENSAL DE R\$ 5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VALOR GLOBAL DE R\$ 66.000,00(SESSENTA E SEIS MIL REAIS DEZ ENOVE MIL). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0103/2022
PROCESSO Nº 2022.021.000066-7-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATADA: AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 17.361.345/0001-73
OBJETO: OBRA DE REPAROS NO CENTRO DIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – TRAVESSA SANTO ELIAS – JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES.
VALOR GLOBAL: R\$ 430.825,53 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO TOTAL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DESTE CONTRATO, É DE 04 (QUATRO) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0343/2022
PROCESSO Nº 2021.129.000067-0-PR
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2021

CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ Nº 17.353.208/0001-97

OBJETO: Aquisição de Material Educativo para estruturação da APAE, APOE e ASILO DO CARMO, com finalidade de atender a demanda do Convênio 893598/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.245,50 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 07/11/2022

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social
Mat. nº 40.442

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 11 /22

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca para Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 18/11/2022 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação) na sede do CMAS situado na Avenida Alberto Torres, 371 sala 1103 – Centro com as seguintes pautas:

- 01 – Planejamento do SCFV 2023;
- 02 – Apresentação/ deliberação das prestações de contas trimestrais do FMAS – 1º, 2º e 3º Trimestre;
- 03 – Informe das Comissões;
- 04 – Leitura e aprovação da ata anterior;
- 05 – Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 07 de Novembro de 2022.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMAS

Replicando por incorreção

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 61/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 34.497 e 100.558, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 07 de Novembro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 002/2018, em atendimento a Portaria nº 750, de 05 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula tem como finalidade incrementar temporariamente o Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), tendo em vista o custeio das ações dos serviços de assistência hospitalar, visando o atendimento as necessidades da Unidade Hospitalar, devendo, ainda, atender as metas quantitativas e qualitativas, não podendo ser usado para outros fins que não sejam os dispostos no Capítulo II, da Portaria Ministerial nº 684, de 30 de março de 2022.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante previsto neste Termo Aditivo é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será destinado à execução deste instrumento, devendo ser transferido em parcela única, com efeitos financeiros imediatos, **conforme especificado abaixo:**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - EMENDA PARLAMENTAR		
APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORTARIA Nº 750, DE 05 DE ABRIL DE 2022.	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR DO REPASSE
	36000446933202200	R\$ 500.000,00
TOTAL previsto para o repasse a Instituição:		R\$ 500.000,00*
		(Quinhentos mil reais)

*nos termos do art.5º, da Portaria nº 750, de 05/04/2022, o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos respectivos Fundos de Saúde, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Segunda, deverá ser efetuado em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 007/2018, em atendimento a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula tem como finalidade incrementar temporariamente o Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), tendo em vista o custeio das ações dos serviços de assistência hospitalar, visando o atendimento as necessidades da Unidade Hospitalar, devendo, ainda, atender as metas quantitativas e qualitativas, não podendo ser usado para outros fins que não sejam os dispostos no Capítulo II, da Portaria Ministerial nº 684, de 30 de março de 2022.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante previsto neste Termo Aditivo é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que será destinado à execução deste instrumento, devendo ser transferido em parcela única, com efeitos financeiros imediatos, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - EMENDA PARLAMENTAR		
APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORTARIA Nº 1.684, DE 23 DE JUNHO DE 2022.	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR DO REPASSE
	36000469500202200	R\$ 5.000.000,00
TOTAL previsto para o repasse a Instituição:		R\$ 5.000.000,00* (Cinco milhões de reais)

*nos termos do art.5º, da Portaria nº 1.684, de 23/06/2022, o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos respectivos Fundos de Saúde, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Segunda, deverá ser efetuado em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 006/2018, em atendimento a Portaria nº 1.453, de 14 de junho de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula tem como finalidade incrementar temporariamente o Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), tendo em vista o custeio das ações dos serviços de assistência hospitalar, visando o atendimento as necessidades da Unidade Hospitalar, devendo, ainda, atender as metas quantitativas e qualitativas, não podendo ser usado para outros fins que não sejam os dispostos no Capítulo II, da Portaria Ministerial nº 684, de 30 de março de 2022.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante previsto neste Termo Aditivo é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), que será destinado à execução deste instrumento, devendo ser transferido em parcela única, com efeitos financeiros imediatos, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - EMENDA PARLAMENTAR		
APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE JUNHO DE 2022.	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR DO REPASSE
	36000463096202200	R\$ 8.000.000,00
TOTAL previsto para o repasse a Instituição:		R\$ 8.000.000,00* (Oito milhões de reais)

*Nos termos do art.5º, da Portaria nº 1.453, de 14/06/2022, o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos respectivos Fundos de Saúde, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Segunda, deverá ser efetuado em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICO Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICO Nº 01/2022 A QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES.

OBJETO: estabelece a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver, continuamente um programa de mútua colaboração técnica e/ou científica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum,

DO VALOR: Os recursos necessários à execução dos projetos serão da responsabilidade do conveniente onde o mesmo será desenvolvido. Na hipótese de projetos desenvolvidos simultaneamente em dependência de ambos os convenientes, cada um assumirá os encargos que lhe forem pertinentes, não havendo transferência de recursos entre ambas as partes.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnico- Científico nº 01/2022 terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

DATA: 04 de novembro de 2022

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 208/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 322/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 322/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, tendo por objeto "Obra de ampliação e reforma da Creche Escola Municipal Professora Diva Marina Suppa Goulart – Av. Bartolomeu Lizandro, nº 1116 – Parque Santo Antônio – Campos dos Goytacazes – RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 26 de outubro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 224/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 325/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA R. V. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GECELMO GOMES DE SOUSA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, JÚNIO LUIZ DE SÁ FREITAS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.265, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 325/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária R. V. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto "Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Jofre Maia, Manoel Barbosa da Silva, Santa Edwiges, Joaquim Macedo, Roberto Cruz e Carino Quitete – Horto – Campos dos Goytacazes – RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2021.044.000060-7-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021
CONTRATO Nº 0051/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOLOHIMENTO MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: BRUMAR BAZAR E MERCERIA LTDA.
CNPJ: 11.991.633/0001-25
VALOR GLOBAL: R\$ 27.201,60 (Vinte e sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 4 (quatro) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

EDITAL PRÊMIO FCJOL

“CULTURE CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES”

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, no uso das atribuições, torna público o presente EDITAL PRÊMIO FCJOL “CULTURE CAMPOS GRAFFITI BICENTENÁRIO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES”, válido para todo o território do município de Campos dos Goytacazes.

1. Do objeto

1.1 O objeto deste edital é realizar, em âmbito municipal, premiação da ARTE DE RUA com a temática: O BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E CAMPOS DOS GOYTACAZES, mediante seleção de projetos utilizando técnicas do *graffiti*, priorizando, no que couber, o uso de materiais sustentáveis.

1.1.1 A temática do mural deve ser inspirada no Bicentenário da Independência do Brasil e a participação do município de Campos dos Goytacazes neste evento.

1.1.2 O mural a ser produzido deverá ser feito por meio das técnicas do *graffiti*, podendo ser combinadas com outras técnicas como o stencil, 3d art, sticker art e simulações de lambe-lambe, entre outros, desde que com características de perenidade e com metragem mínima de 25m² até 50m².

1.1.3 O mural deve ficar exposto, de forma permanente, na área externa de um local para valorização urbana sugerido pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e devidamente aprovado pelo Conselho de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes (COPPAM), que deverá ter grande circulação de pessoas, permitindo o acesso gratuito da sociedade, oportunizando a experiência cultural, artística e estética da população em geral.

1.1.4 Pretende-se que a arte urbana se torne ponto turístico-cultural do município e retrate nossa história, vinculada ao evento do bicentenário da independência, contribuindo para divulgar a história do município e seu vínculo com o momento da independência do Brasil.

1.1.5 Além da produção do mural, o(a) proponente deverá fazer o registro fotográfico e audiovisual, documentando o processo de criação bem como sua conclusão.

1.1.6 O responsável pelo local selecionado para o mural deverá apresentar carta de anuência, como previsto no item 5.5 letra f, no ato da inscrição se responsabilizando pela manutenção, sempre que necessária, de comum acordo com o(a) autor(a) do trabalho, garantindo assim a conservação desse legado artístico, notadamente em favor da sociedade.

1.1.7 O mural, produto gerado a partir desse chamamento, bem como toda e qualquer atividade prevista no projeto, deverá ter classificação indicativa livre.

1.2 O Edital Prêmio FCJOL - “CULTURE CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES” tem por objetivos:

a) Criar um legado de exaltação à cultura e à participação de Campos dos Goytacazes na Independência do Brasil com o mural permanente de *graffiti* exposto em local público de grande circulação.

b) Estimular a criação e a produção artística, por meio do *graffiti*, que contribua para a valorização regional e local.

c) Promover e difundir o *graffiti* do município, valorizando sua diversidade e território.

d) Transformar o mural em ponto turístico e identitário de Campos dos Goytacazes.

e) Estimular a visitação do mural, contribuindo assim para o turismo cultural e a economia local;

f) Democratizar o acesso aos conteúdos artístico-culturais e à sua relevância histórica no município.

g) Reconhecer e valorizar o *graffiti* como expressão genuína e identitária da cultura da rua.

2. Dos recursos orçamentários

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação receberão o aporte financeiro correspondente ao montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

2.1 A dotação orçamentária deste Edital tem a Fonte 133, Ficha 2438, Programa de Trabalho 1.3392.0187.1134.0000 e Natureza da Despesa nº 339039.

3. Das condições para participação

3.1 Poderão se inscrever, neste edital, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, atuantes na área das artes visuais, doravante identificadas como “proponentes”.

3.2 É vedada a inscrição de servidores(as), terceirizados(as) ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, e seus(as) respectivos(as) cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.3 Este edital prioriza a participação de proponentes que façam parte de um coletivo.

3.4 Cada coletivo poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital.

4. Do valor do prêmio

4.1 O presente edital contemplará 01 (um) projeto no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2 O coletivo proponente contemplado(a) receberá o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) brutos, em uma única parcela, sobre a qual incidirá os descontos previstos na legislação vigente.

4.3 Sendo o coletivo contemplado representado por pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo(a) próprio(a).

4.4 O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta corrente do(a) proponente contemplado(a), sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e conta de terceiros.

5. Das inscrições

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 11 de novembro a 21 de novembro divulgado em publicação da Portaria que institui este edital, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico <https://campos.rj.gov.br/> na data dessa publicação.

5.2 As inscrições serão encerradas às 23h59min do último dia do prazo, pelo horário de Brasília (DF).

5.3 As inscrições deverão ser efetuadas por meio digital, utilizando o e-mail graffitibicentenario.fcjol@gmail.com.

5.4 É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição e envio de todos os documentos solicitados para graffitibicentenario.fcjol@gmail.com, para a validação da inscrição. O não preenchimento completo da ficha de inscrição e envios de documentos incompletos inabilitará automaticamente a inscrição.

5.5 É obrigatório que, no ato da inscrição pelo endereço eletrônico graffitibicentenario.fcjol@gmail.com, seja enviado junto à ficha de inscrição os seguintes documentos:

a) Esboço e/ou estudo preliminar e/ou croqui do mural a ser produzido, demonstrando de forma clara, suas características, formato e resultado final no local que será produzido;

b) Ficha técnica do mural contendo tamanho, características e materiais que serão utilizados;

c) Plano de manutenção do mural com a indicação da previsão de tempo assegurado de conservação da obra artística;

d) O(s) currículo(s) dos(as) profissionais citados(as) na ficha técnica do projeto;

e) Carta de anuência, datada e assinada, de todos(as) os(as) profissionais mencionados(as) na ficha técnica do projeto, informando conhecimento do(a)s mesmo(a) (s) e disponibilidade para participar no prazo estabelecido pelo edital;

f) Carta de anuência, datada e assinada, do(a) responsável pelo espaço onde o mural será produzido e exposto, informando conhecimento do projeto, do plano de manutenção do mural e concordância dos itens do edital;

g) Inscrições realizadas por representantes de coletivos devem conter a carta de anuência, datada e assinada, de cada um dos membros que compõem o coletivo, informando o conhecimento do projeto.

5.6 O coletivo poderá incluir, a seu critério, outros materiais que julgar necessários para a avaliação do projeto.

5.7 O projeto deverá ser encaminhado na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à sua inscrição, salvo justificativa fundamentada e apresentada antes da execução do trabalho.

5.8 Na hipótese de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo constará como responsável pela inscrição, sendo ele(a) identificado(a) como proponente, devendo mencionar na ficha inscrição, em campo específico, o nome de todos os membros do coletivo representado.

5.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos subitens anteriores.

5.10 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima FCJOL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. Do Processo de Seleção

6.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 03 (três) etapas, sendo:

a) Etapa 1: habilitação de projetos, de caráter eliminatório;

b) Etapa 2: análise documental, de caráter eliminatório;

c) Etapa 3: avaliação pela comissão de seleção, de caráter classificatório.

6.2 Cronograma do edital:

Período de Inscrição	11/11 a 21/11/2022
Etapa 1- habilitação de projetos, caráter obrigatório.	22/11 a 24/11/2022
Etapa 2: análise documental, de caráter eliminatório.	25/11 a 26/11/2022
Etapa 3 - avaliação pela comissão de seleção, de caráter classificatório.	27/11 a 30/11/2022
Publicação de resultado parcial	01/12/2022
Prazo para recursos	02/12 e 03/12/2022
Análise dos recursos	04/12/2022
Publicação de resultado final	06/12/2022
Encaminhamento da Documentação de Pessoa Jurídica, conforme item 10.2, para o endereço eletrônico graffitibicentenario.fcjol@gmail.com	07/12 e 08/12/2022
Período para comparecer à FCJOL e assinatura do contrato	de 09/12/2022
Execução do mural de graffiti proposto	de 12/12/2022 a 10/01/2023
Entrega do mural de graffiti finalizado, caráter obrigatório	12/01/2023

7. Da Habilitação

7.1 Os projetos inscritos serão submetidos à análise de comissão técnica interna da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima FCJOL, nomeada pela Presidente, que verificará a adequação às exigências expressas neste edital.

7.2 A lista dos projetos habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.3 Os(As) proponentes de projetos inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico graffitibicentenario.fcjol@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o subitem 5.5.

7.5 Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de habilitação, no prazo de 01(um) dia conforme apresentado no item 6.2.

7.6 As decisões sobre os recursos serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes na página eletrônica <https://campos.rj.gov.br>, sendo total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8. Da Comissão de Seleção.

8.1 Os projetos habilitados serão avaliados por uma comissão de seleção mista, nomeada pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, composta por 03 (três) membros especialistas de conhecimento comprovado e notoriedade na área de Artes Visuais.

8.1.1 A comissão de seleção será presidida por membro da Diretoria Executiva das Artes e Culturas da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, designado(a) pela Presidente da Fundação.

8.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador(a);
- c) Apresentados por instituição proponente com a qual teve vínculo de qualquer espécie nos últimos 02 (dois) anos;
- d) Apresentados por proponentes, ou seus(as) respectivos(as) cônjuges, com os(as) quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único: o impedimento descrito na alínea c também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à instituição a que estejam ou tenham estado vinculados cônjuge ou parente até o segundo grau de membro da comissão de seleção.

8.3 O membro da comissão de seleção, que incorra em impedimento, deve comunicar o fato ao ser convidado, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. Da Avaliação

9.1 Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios gerais e pontuação:

Item	Crítérios de avaliação	Pontuação	Peso
1	Relação do projeto com a temática do Bicentário da Independência do Brasil e da participação de Campos dos Goytacazes na Independência do Brasil.	de 01 a 10	2
2	Valorização das características culturais e turísticas regionais e/ou locais onde o mural será produzido.	de 01 a 10	2
3	Contribuição para o turismo cultural e a economia local.	de 01 a 10	1
4	Relevância dos resultados do projeto para as artes visuais, em especial para a arte urbana.	de 01 a 10	1
5	Pertinência do mural na localidade onde será produzido.	de 01 a 10	1
6	Argumentação na construção do conteúdo do projeto.	de 01 a 10	1
7	Capacidade de execução do projeto de acordo com o conteúdo apresentado e cronograma das etapas de realização.	de 01 a 10	1
8	Atendimento ao objeto e objetivos estabelecidos neste edital, em especial a perenidade da obra.	de 01 a 10	1

9.1.1 Cada projeto será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da comissão de seleção, sendo tal avaliação realizada em reuniões presenciais e/ou virtuais.

9.2 A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 100 (cem) pontos.

9.3 Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada no subitem 9.1.

9.4 Persistindo o empate, caberá à comissão de seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

9.5 Os projetos, cuja pontuação seja inferior a 30 (trinta) pontos, serão desclassificados.

9.6 O resultado da avaliação da comissão de seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes <https://campos.ri.gov.br> e em Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.7 Os recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção deverão ser enviados para o endereço eletrônico grafitibicentenario.fcjol@gmail.com em formulário padrão disponível neste chamamento no "Anexo II", no prazo de até 02 (dias) dias após a divulgação do resultado.

9.8 A comissão de seleção designará entre seus membros aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso eles sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

9.9 As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao(a) recorrente no prazo de até 01 dia após o período constante no subitem 9.7.

9.10 O resultado final será homologado pela Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, publicado no Diário Oficial do município e divulgado em sua página eletrônica, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.11 O projeto classificado em primeira colocação será convocado como previsto neste edital. Restando aos demais a possibilidade de serem chamados em caso de haver algum impedimento por parte do proponente do projeto com melhor pontuação, obedecendo a ordem de classificação, conforme item 10.5.

10. Da Documentação Complementar

10.1 O coletivo contemplado deverá encaminhar para o e-mail: grafitibicentenario.fcjol@gmail.com, no prazo 02 (dois) dias a contar do dia da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os documentos referentes à categoria de inscrição de pessoa jurídica:

10.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- I. Cópia atualizada do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações.
- III. Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, quando couber;
- IV. Cópia da identidade do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- VI. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- VII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada;
- IX. Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo V);
- X. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (Anexo VI).

10.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no subitem 10.1 acarretará desclassificação do projeto.

10.4 Se estrangeiro(a), o(a) proponente contemplado(a) deverá comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira, visto de trabalho ou permanência.

10.5 Os(as) contemplados(as) que estiverem inscritos(as) em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Municipal serão desclassificados(as).

10.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum(a) contemplado(a), os recursos poderão ser destinados a outros projetos classificados, observando a ordem estabelecida pela comissão de seleção.

11. Das Obrigações

11.1 Como contrapartida do prêmio recebido o(a) proponente comprometer-se-á a entregar:

a) Mural de *graffiti* produzido em um espaço público, de esfera municipal, cuja escolha seguirá a orientação do item 1.1.3.

b) Registro fotográfico e audiovisual, documentando o processo de criação do mural, bem como sua conclusão, para possível divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação Cultural Oswaldo Lima e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

11.2 Os(as) proponentes se comprometem a realizar integralmente o projeto contemplado, incluindo a disponibilização do produto final à sociedade e a entrega do relatório final do projeto, conforme orientações descritas neste edital no prazo de até 02 (dois) meses, a partir do depósito do recurso financeiro na conta corrente informada à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

11.3 Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado(a) todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

11.4 Todas as ações e produtos gerados neste edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

11.5 É obrigatório informar a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, caso ocorram, mudanças de número de telefone, endereço postal e eletrônico, bem como comparecer a encontros presenciais e online com a equipe técnica deste edital, caso solicitado.

11.6 O(A) proponente contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, no prazo de 10 (dez) dias antes do início de sua execução, comunicar, por escrito, à Fundação Cultural Oswaldo Lima, por meio do endereço eletrônico grafitibicentenario.fcjol@gmail.com eventuais modificações no projeto aprovado, que deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pela equipe técnica deste edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 O(A) proponente contemplado(a) deverá enviar o relatório, de forma *online*, à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, utilizando o as informações padrões disponibilizadas neste edital, sendo:

Relatório:

a.1 FINAL: após 20 (vinte) dias do término do projeto – respeitando o prazo, conforme o subitem 11.2, descrevendo todas as atividades executadas desenvolvidas até a conclusão do projeto.

Registros fotográfico, audiovisual e vídeo:

b.1 Registro fotográfico editado e tratado após 20 (vinte) dias do término do projeto – contendo o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 50 (cinquenta) fotografias, em alta resolução (mínimo de 2 mega e 150 DPI), que documentem o processo de criação do mural e sua finalização.

b.2 Registro audiovisual editado e finalizado após 20 (vinte) dias do término do projeto – com duração de, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, documentando o processo de criação do mural e sua finalização.

b.3 O registro audiovisual deverá conter pelo menos 01 (uma) estratégia de acessibilidade para pessoas com deficiência, como por exemplo: texto alternativo, legenda oculta (*closed caption*), interpretação em Libras, audiodescrição, entre outros, de acordo com a necessidade e característica do projeto.

b.4 O vídeo de até 01 (um) minuto, relatando a importância deste edital para a realização do projeto contemplado, com a seguinte especificação: formato vertical, fundo neutro, local silencioso para maior captação do áudio, extensão MP4, resolução de 1080x1920 pixels, podendo ser captado via celular.

11.8 O(a) proponente deverá se responsabilizar pela divulgação dos registros fotográficos e audiovisuais em seus canais de divulgação e/ou mídia especializada. Tais registros poderão também ser divulgados nos canais oficiais de comunicação da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

11.9 Os relatórios e os registros fotográficos e audiovisuais serão submetidos à avaliação de comissão composta por 03 (três) membros da equipe da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, indicados pela Diretoria de Arte e Cultura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com a finalidade de verificar a realização do projeto e seu produto final em conformidade com o projeto contemplado, podendo ser aprovado ou não por esta.

11.10 O(a) proponente deverá fazer constar no mural a frase: Este mural foi produzido com os recursos do edital "CULTURE CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES".

11.11 Em todo material de divulgação e disponibilização do produto final deverá constar a expressão: Este projeto foi contemplado pelo edital "CULTURE CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES".

11.11.1 O coletivo contemplado compromete-se a incluir em todo material de divulgação, inclusive no registro audiovisual, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Fundação Cultural Oswaldo Lima, inclusive nos releases de imprensa e comunicados, obedecendo aos critérios das mesmas, que estarão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e observando a Legislação Eleitoral no que couber.

11.12 As peças de divulgação, em qualquer mídia, assim como toda e qualquer peça *online* ou impressa, se for o caso, deverão ser encaminhadas à Fundação Cultural Oswaldo Lima para prévia aprovação.

11.13 A Fundação Cultural Oswaldo Lima, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a Secretaria Especial da Cultura e o Ministério do Turismo deverão ser mencionados em qualquer mídia, sendo vedado ao(a) proponente exigir qualquer modalidade de pagamento.

11.14 O coletivo proponente contemplado deverá permitir que todas as ações do projeto possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Fundação Cultural Oswaldo Lima, se for o caso, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e incluído em materiais de divulgação institucional.

11.15 O proponente deverá atentar-se que o mural será permanente e exposto em local público e de grande circulação e observar o Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça. O mesmo está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa.pdf.

11.16 Caso o projeto contemplado contenha imagens ou tenha participação física de menores de 18 (dezoito) anos, na composição da equipe citada na ficha técnica, deverá ser apresentado documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos trabalhos, não sendo aceito o Protocolo de Requerimento. O não atendimento desta solicitação impossibilita sua realização.

11.17 Nos casos de exposições públicas, a qualquer tempo, e na utilização do espaço previsto para a realização das ações, se for o caso, o coletivo contemplado deverá respeitar as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.18 Quando o projeto envolver comunidade indígena, o(a) proponente contemplado(a) deverá informar sua realização à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, que poderá manifestar-se.

11.19 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima se reserva o direito de realizar visitas técnicas para acompanhamento dos projetos contemplados neste edital, se for o caso.

11.20 É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, conforme artigo 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997.

12. Dos Direitos Autorais e do Direito de Imagem

12.1 Pela adesão ao presente edital, o coletivo proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Fundação Cultural Oswaldo Lima, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

12.2 A premiação do coletivo proponente contemplado fica condicionada à respectiva cessão dos direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) premiado(s), nos moldes do ANEXO VI do presente Edital.

12.3 As instituições que constam no subitem 13.1 poderão, ainda, autorizar a utilização do referido projeto premiado para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

12.4 Ao se inscrever no presente edital, o coletivo proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no subitem 13.1, quando for o caso.

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital. A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará o indeferimento da inscrição do projeto.

13.2 A Fundação Cultural Oswaldo Lima não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos contemplados.

13.3 O coletivo proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito(a) às penalidades previstas na Lei nº 8666 de 21/06/1993 em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela comissão de seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Funarte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5 A Fundação Cultural Oswaldo Lima se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações ao coletivo proponente por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.7 Outros esclarecimentos e informações a serem tratadas pelo coletivo proponente devem ser obtidos junto a Diretoria de Arte e Cultura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima por meio do endereço eletrônico: grafitibicentenario.fcjol@gmail.com

14. Dos Anexos

14.1 São partes integrantes do presente Edital os anexos: ANEXO I – Formulário de Inscrição; ANEXO II – Anuência do(s) profissional(is) citado(s) na ficha de inscrição; ANEXO III - Formulário de Recurso; ANEXO IV - Anuência do(s) profissional(is) que compõe(m) o coletivo; ANEXO V - Declaração para fins de Comprovante de Residência; ANEXO VI; Declaração de veracidade e ANEXO VII - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais.

14.2 Os anexos deverão ser preenchidos, datados, assinados e devidamente anexados no formato PDF e enviados para o e-mail grafitibicentenario.fcjol@gmail.com no ato da inscrição como rege este edital.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de novembro de 2022.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat.40.362

ANEXO I

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA: _____

2. NOME GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: _____

3. LINGUAGEM ARTÍSTICA OU SEGMENTO CULTURAL: _____

4. TÍTULO DA OBRA: _____

5. NOME E RG DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES NA OBRA: _____

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ COLETIVO
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Cidade / UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Rede Social:
7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO:
Nome completo:
RG / Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade / UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Rede Social:

8. TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO GRUPO/ COLETIVO ARTÍSTICO:
() 01 – 05 ANOS () 06 – 10 ANOS () Acima de 10 ANOS

9. BREVE DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO COLETIVO

10. DECLARAÇÃO

Ilustríssima Comissão de Seleção,
Eu, como proponente acima identificado, venho requerer por meio do presente documento a INSCRIÇÃO para a participação no edital PRÊMIO "CULTURE, CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES", declarando, sob as penas da lei, que:
a) As informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
b) Conheço os termos do edital, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao edital com as quais concordo;
c) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar do edital;
d) Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital PRÊMIO CULTURE, CAMPOS: "GRAFFITI BICENTENÁRIO".

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

Anuência do(s) profissional(is) citado(s) na ficha de inscrição

Eu, _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, CPF _____ e _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro conhecimento do projeto _____, cujo(a) proponente é _____, e comprometo-me a participar do aludido projeto no prazo estabelecido pelo edital.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL PRÊMIO FCJOL "CULTURE, CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES" constante no Edital n.º ____/2022 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br, e realizado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Eu _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, CPF _____, proponente neste edital, apresento recurso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____

(Local), _____ de _____ de 2022.

Nome/ Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

Anuência do(s) profissional(is) que compõe(m) o coletivo

(todos os componentes deverão assinar um único documento)

Declaro (declaramos) que integro (integramos) o coletivo de artistas _____ e que tenho (temos) conhecimento do projeto _____, cujo(a) proponente para o edital PRÊMIO CULTURE, CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO será _____, bem como concordo (concordamos) e comprometo-me (comprometemo-nos) a participar do aludido projeto no prazo estabelecido pelo edital.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Nome completo, RG e CPF e Assinatura do(a)s declarante(s)

ANEXO V

Declaração para fins de Comprovante de Residência

Eu _____, CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____ CEP: _____

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VI**Declaração de veracidade**

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VII**Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____,
_____ órgão emissor/UF _____, na qualidade de titular dos direitos autorais da(s) obra(s) _____ integrante do projeto _____ e em razão da premiação no Edital PRÊMIO CULTURE, CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO, cedo expressamente todos os direitos patrimoniais relativos à(s) obra(s) em favor da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, face ao exposto no art. 111 da lei nº 8.666/93 e nos arts. 49 e 50 da lei nº 9.610/98 pelo prazo de 2 (dois) anos. Findo o prazo, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima cederá aos premiados(as) estes direitos, em conformidade com as atribuições do art. 2º do Decreto nº 5037/2004.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 20 de setembro de 2022, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h45min o Conselho, antes de iniciar a análise da pauta programada e aguardando a chegada de conselheiros, discutiu sobre o caso do imóvel localizado na rua Marechal Deodoro, esquina com a rua Saldanha Marinho. O conselheiro **Edison Pessanha Braga**, respondendo pela Secretaria Municipal da Defesa Civil, informou sobre a intervenção do órgão no prédio em cuja fachada cresceu um arbusto ameaçando causar dano preocupante. Prosseguiu dizendo que a Defesa Civil estava aguardando uma equipe especial da ENEL, para lidar com fios de alta tensão que passam bem próximo do imóvel e galhos do arbusto estavam encostando neles. **Auxiliadora Freitas** disse que esse prédio está sob a responsabilidade da Secretaria de Administração; solicitou que ele fosse passado para a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para nele instalar a Secretaria Municipal de Cultura. Porém, a FCJOL estava na dependência do repasse pois a Fundação Municipal da Infância e da Juventude o havia requisitado antes, mas que algum tempo depois foi informada que a Fundação Municipal da Infância e da Juventude havia devolvido. Dirigindo-se a **César Romero**, disse que só iria requisitar o imóvel com o compromisso de iniciar a obra de restauração bem rápida. Há o interesse de levar para o imóvel, o COPPAM, o COMCULTURA e o FUNCULTURA. **César Romero** respondendo, sugeriu que inicialmente fosse feita uma solicitação ao Patrimônio, requisitando o imóvel e em conjunto entrar com um pedido ao Prefeito para liberar orçamento em caráter de emergência, pois supostamente, ele pode sofrer danos na estrutura. Isso vai evitar etapas na solicitação. Finalizada a discussão sobre o imóvel, **João Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural) pediu que fosse iniciada a análise da pauta programada através da chamada dos conselheiros presentes. **Mariana Gomes** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura) relatou que a lista de presença dos conselheiros já se encontrava impressa e assinada. Em seguida fez a chamada de quem assinou. Presentes estavam: **Mariana Auxiliadora Freitas de Souza** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria de Defesa Civil), **Luiz Francisco Boechat Júnior** (Procuradoria Geral do Município), **Gerson de Souza Gomes** (Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Antônio Carlos Ornellas Berriel** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCC) e **Geovani Laurindo Filho** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA). Após a chamada foi observada a configuração do quórum, ficando registrada também a presença de **Andréa de Cássia Sodré Cunha** (Assessora Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL).

1 - SOLICITAÇÃO PARA DESTOMBAMENTO - Avenida Sete de Setembro, 368. O imóvel é tombado pela **Resolução 002/2015**. Dando início à pauta, **Mariana Gomes** informou que o imóvel já foi analisado anteriormente pelo Conselho e caso os conselheiros necessitassem relembra-lo, o processo estava disponível para todos com as imagens nele anexadas. **João Pimentel** perguntou se todos já tinham conhecimento do processo. Os conselheiros disseram que sim. **Mariana Gomes** arguiu se alguém tinha algum

posicionamento, se gostaria de falar alguma coisa ou se poderia seguir e abrir a votação. **João Carlos Coutinho** disse que havia chegado atrasado na reunião passada, estava olhando processo naquele momento e relatou que eles dizem que o terreno é pequeno, tem 180m². Se porventura vier a ser demolido, terá que criar um afastamento. Acha até não ser inteligente ser pedido o destombamento e a demolição para fazer qualquer outra coisa. Hoje, praticamente, se não ocupa 100% dentro do lote, ele ocupa próximo disso. Tem só uma lateral desocupada e, portanto, não é inteligente. Ele está sujeito às mesmas restrições da zona do Centro Histórico. Gabarito de altura 13m, taxa de ocupação de 80% e vai ter que recuar 5m. Acha mais inteligente da parte da família recuperar o imóvel e mantê-lo. Pode modernizar o imóvel por dentro e fazer o que precisar. Argumentar que está gostando, com problema de infiltração, isso não é justificativa para condenar o imóvel. **Geovani Laurindo** gostaria de ressaltar que se trata de um assunto bem sensível, a questão do destombamento. Já foi colocado em reuniões do Conselho esse tema, e lendo a lei, relatou que atos de destombamentos só podem se fundamentar em erros de fato quanto a sua determinante ou por exigência indeclinável do desenvolvimento econômico-social do município. Portanto, a possibilidade de destombamento ocorre somente nesses dois casos e o Conselho tem que pautar em cima disso. No caso desse imóvel, não ocorreu erro de fato no tombamento, foi feito de maneira correta. Quanto a parte de desenvolvimento econômico social do município, que é imprescindível, não está dentro do contexto. Caso uma decisão seja tomada fora disso, aí sim, o Conselho cairá num erro de fato. **César Romero** perguntou que, não desfazendo da palavra de **João Carlos Coutinho** e de **Geovani Laurindo**, quem poderia dizer se essa casa não foi descaracterizada com as pedras inseridas na fachada? Ela foi descaracterizada do 100% dela, do original dela. Por outro lado, nós temos um problema social, pois estamos vendo que essa família assim como outras na cidade, recebem um bem e não possuem meios para cuidar dele. Daí se retrai, não faz a melhoria, o bem acaba se deteriorando e cai, atrapalhando a cidade toda. Prosseguiu, disse que a revisão da lei que rege o COPPAM, especialmente debatida entre os conselheiros, é muito importante para ser efetivada. **Geovani Laurindo** disse que não cabe ao Conselho decidir sobre a incapacidade das pessoas. Se não há condições de manter, seria mais adequado fazer a venda. Inclusive corre risco, pois ao não pagar os impostos, não manter o prédio, pode perdê-lo. Existe lei sobre a perda de imóvel por conta disso. **Antônio Carlos Berriel** disse que de acordo com o argumento do conselheiro **César Romero**, o Conselho cai no princípio de que não estão incluídos os motivos que a lei nos permite destombar. Já existe um trabalho há algum tempo, de uns dois ou três anos, inclusive a prefeitura forneceu verba para o pessoal da arquitetura do IFF e inclusive **Mariana Gomes** pode melhor explicar sobre isso. A professora **Maria Catharina Reis Queiroz Prata** está conduzindo esse trabalho cujo material inclusive pertence a FCJOL. Prosseguiu, disse que já tem uma grande parte feita, porém como ainda não foi disponibilizada para o Conselho, sugere que esse material seja utilizado para auxiliar nas decisões do COPPAM. Serviria para checar as condições de um tombamento, se ocorreu algum erro ou não. **Auxiliadora Freitas** intercalando, disse que esse material poderá ser o ponto de partida, facilitaria muito para o Conselho. Dirigindo-se a **Mariana Gomes** pediu que logo após a reunião em curso, fosse redigido um expediente solicitando esse material prévio, que já está pronto, para servir de subsídios nas decisões do COPPAM. **João Carlos Coutinho** disse achar temerário que se inicie a análise de um projeto, ou de um pedido, considerando que a lei está errada; isso não é legal, isso não é prudente, isso não é bom, para nenhum de nós. Se a lei tem problemas, isso será analisado no futuro. Existe a possibilidade de retroação da lei em favor de quem está solicitando. Então, o Conselho não precisa se preocupar com relação ao ordenamento legal e a legislação que se tem até agora. Qual é a diferença entre lei e norma? Se somos obrigados a cumprir norma, se somos obrigados a cumprir lei, qual é a diferença entre uma coisa e a outra? A diferença é que norma sempre podemos atualizar em cima do conhecimento que temos. À luz do conhecimento que temos. Essa é a grande vantagem de ser norma e não lei. Opinou que o Conselho não pode analisar um projeto já considerando que a lei errou. Se errou nesse caso, ela errou em todos. É preciso analisar a questão da solicitação. O imóvel está dentro da zona do Centro Histórico que é demarcada. Existe uma poligonal de fechamento que determina onde estão os imóveis e onde é a zona do Centro Histórico. O imóvel tem problemas? Tem, assim como alguns de nós têm problemas de saúde, algumas deficiências que ganhamos com o tempo e com a idade, mas isso não significa que também devemos ser extirpados. Então a mesma coisa acontece com o imóvel; é possível recuperá-lo. Ter infiltrações não significa que esteja condenado e me parece que a proprietária não seja hipossuficiente, porque se fosse, não gastaria com laudo. Olhando o processo, viu que tem um arquiteto dizendo que existe infiltração e não parece ser um caso de hipossuficiência. A questão é que hoje existem vários imóveis, que estão dentro de um espólio com vários donos, e ninguém quer colocar dinheiro até que se saiba a quem o imóvel vai pertencer. É muito natural. Alguns chegam junto para ajudar, mas outros se afastam por questões variadas que não cabem aqui analisar, mas a solicitação não está bem fundamentada. As razões apresentadas não são suficientes para o Conselho falar: "vamos destombar". Dizer que a lei está errada, ela não está, ela é boa, visa preservar o Centro Histórico e se porventura houver alguma coisa que possa ser aprimorada, ela vai ser e sendo aprimorada, se o Conselho vier a tomar conhecimento que isso pode beneficiar alguém, isso vai acontecer com ou sem a nossa presença; é uma questão de tempo. Mas hoje, na opinião do conselheiro, a fundamentação e as hipóteses consideradas são frágeis. **Luiz Francisco Boechat** disse que o Conselho acabou desdobrando a discussão em duas vertentes. Na primeira vertente, **Geovani Laurindo** e **Antônio Carlos Berriel** puxaram bem no que diz respeito à legislação. Está totalmente de acordo com **Geovani Laurindo**, pois a legislação diz em quais casos o COPPAM pode dar parecer favorável ao destombamento. Porém, **Antônio Carlos Berriel** trouxe uma informação, esse estudo do IFF, que pode, salvo nosso melhor juízo, dar o nosso voto tanto para um lado quanto para o outro, dependendo do estudo. Com relação a esse primeiro ponto, sugestia que sobre o julgamento desse caso específico, a depender da informação do IFF, será possível votar de uma forma ou de outra. Com relação ao segundo ponto, que é a modificação da legislação, apesar de não ser esse o ponto central, gostaria de fazer uma sugestão: fica inviável fazer uma proposta de alteração da legislação com todos os conselheiros simultaneamente. Propõe a criação de uma comissão com aproximadamente três conselheiros; essa comissão elabora um projeto, traz para o Conselho promover uma votação sobre um projeto de lei ideal, em seguida encaminhar para a Administração Pública e se for o caso, será enviado para a Câmara Municipal. **Auxiliadora Freitas** disse que já foi pensado nesse grupo de trabalho. Diante da solicitação em curso, ela cabe ser analisada de acordo com a legislação que se tem, com as normas estabelecidas até o momento e dar uma resposta adequada. Acha que o mínimo do mínimo que o Conselho está solicitando, é fazer intervenção que quiser no interior do prédio, mas preservando o restante. Faz um projeto que preserve a história. Não entende a dificuldade que as pessoas têm em atualizar seus imóveis, de empreender com eles e auxiliar com a questão do patrimônio histórico do município. Temos que ter uma preocupação com a história e sinalizar isso. **Antônio Carlos Berriel** disse que gostaria de chamar a atenção para uma coisa de quem solicitou, pois deixou muito claro. O que deseja é resolver um problema e caso não consiga, quer a demolição. O Conselho não pode resolver o problema do seu escopo e atender os pedidos. De acordo com o que está nas entrelinhas, quem solicitou deseja resolver um problema. Finalizadas as considerações sobre a solicitação de destombamento, os conselheiros votaram e como resultado foi indeferido o pedido de destombamento.

2 - SOLICITAÇÃO PARA DESTOMBAMENTO - Rua José do Patrocínio, 79. O imóvel é tombado pela **Resolução 012/2016**. Dando prosseguimento à pauta, **Mariana Gomes** informou que neste ponto da pauta, não sabia se todos os conselheiros tiveram a oportunidade de ler o parecer técnico de um arquiteto esclarecendo os motivos da solicitação, associado a um outro parecer técnico da Defesa Civil. Reforçou que foi pedido para pensar ao processo, as solicitações de demolição que foram tratadas pelo Conselho, no mês de maio e que foram indeferidas, justamente por conta do tombamento. Assim sendo, foi solicitado o destombamento para que seja revista a questão da solicitação de demolição. **Luiz Francisco Boechat** olhando o requerimento, viu que o pedido está muito claro com relação

à questão determinante do erro de fato. Alega que alguns pareceres, inclusive, demonstram a ausência de caráter histórico do imóvel; argumenta que há outro imóvel de propriedade do grupo que é tombado sendo a preservação realizada e a finalidade da solicitação atende à questão do interesse do desenvolvimento social do município. A determinante quanto ao erro de fato é um conceito fechado; achava-se que esse imóvel pertence a José do Patrocínio e tudo mais, porém, quando a gente descobre que não pertence, há um erro de fato determinante, daí então causa o destombamento. Já o desenvolvimento social é um conceito aberto, pois pode não ser para ele, mas pode ser, por exemplo, para o conselheiro **Antônio Carlos Berriel**. Podemos ter conceitos diferentes, baseados no conhecimento técnico de nossas vidas. Nesse caso, parece que, apesar da relação com erro determinante e o interesse de construção de um centro hospitalar, a questão social também está presente. **César Romero** informou que o imóvel foi tombado já em ruínas e por pouco **João Pimentel**, nosso fotógrafo do COPPAM, não sofreu um acidente ao fotografar o imóvel. Eu avisei a ele para não subir até o andar superior; na hora em que desceu, tijolos caíram ao lado dele. **João Pimentel** confirmou o acontecido. **Geovani Laurindo** disse que ruína pode ser preservada também. Prosseguiu dizendo que quanto a parte do desenvolvimento, realmente tem a exigência, mas também tem a palavra indeclinável colocada junto ao desenvolvimento econômico e temos que atender nesse ponto aí. Quanto ao imóvel perguntou: só pode ser naquele lugar, só pode ser daquele jeito, com o terreno vazio? O próprio IMNE deu exemplo do que ele já fez: manteve um prédio e desenvolveu a obra no seu entorno. No local em questão tem bastante espaço, tem uma área grande ali. Por um lado, entende que esse processo está bem conflitante, mas por um outro lado, existe uma fundamentação também. Bem elaborada, diferente do prédio da Avenida Sete de Setembro nº 368, analisado nesta reunião anteriormente. Aqui já tem uma fundamentação mais rebuscada, mais estudada sobre o assunto em si. Realmente, o Conselho tem um fato para desenvolver, debater, para poder chegar a uma conclusão. E perguntou: qual a característica desse prédio? Percebe um prédio muito pobre em termos de arquitetura, mas foi tombado, então vamos discutir sobre isso. Se aceitamos ou não a solicitação requerida. **Auxiliadora Freitas** disse que pelo que viu, a lei quando o tombamento foi realizado, menciona que a arquitetura é no estilo neoclássico e gostaria de saber dos conselheiros se é realmente neoclássico. Foi alegado pelo arquiteto do IMNE que não é neoclássico e sim no estilo normando. Daí gostaria de saber se neste estilo, existia o interesse histórico. É isso que ela pergunta. Tem interesse histórico? **Geovani Laurindo** disse que esse conflito no estilo, formaliza um erro no tombamento. **Antônio Carlos Berriel** revelou que o tombamento foi errado, inclusive associar José do Patrocínio à casa não tem nada a ver. Mas acha que se houver a possibilidade de manter a fachada, de fazer um retrofit, utilizar uma parte como portaria, recepção e fazer atrás o que quiser pois tem espaço para isso. Acha que seria interessante para a cidade. Há uma memória afetiva com relação ao imóvel. Seja normando, seja neoclássico ou o que seja, o ideal seria essa recomendação. Votaria contra o destombamento para a demolição. **César Romero** disse que o imóvel tem de altura cerca de seis metros, muita fenda e muito cupim. Existe a preocupação. No dia em que **João Pimentel** foi lá, pediu para olhar dos lados do imóvel. Do lado esquerdo, temos a residência do ex-prefeito Dr. Luiz Sobral, onde é a UFF hoje; ela é tombada. Fica bem próxima, cerca de dois a três metros. Do lado direito, também bem próximo, temos um edifício. Portanto é um risco. **Antônio Carlos Berriel** argumentou que a situação de risco pode ser contida. Se houver possibilidade, e é isso que o preocupa, quando o Conselho premia quem abandonou, ao autorizar a demolição, é um precedente que se abre. **Luiz Francisco Boechat** disse que nesse caso específico, se o Conselho se manifestou contrário ao destombamento no caso anterior, porque não atendia às premissas legais, e se os conselheiros atendem à premissa de erro de fato, acha que por uma questão de coerência a sugestão de **Antônio Carlos Berriel** agrada. Talvez seja o caso de ser favorável ao destombamento com caráter de recomendação e não de imposição em fazer o retrofit. **Auxiliadora Freitas** disse que é o mínimo que o Conselho pode pedir e ser coerente. **César Romero** informou que o prédio onde funcionou a sede do Conservatório de Música de Campos foi demolido, mas foi solicitado que se fizesse um Memorial lá. Porém não sabe informar os dizeres que tem. **João Pimentel** intercalando, disse que não é conselheiro e que mesmo com o quase problema que teve ao fotografar o imóvel, concorda com o que **João Carlos Coutinho** já disse em outra oportunidade e que também já foi dito por **Antônio Carlos Berriel**, se encaixa nessa residência. A estrutura do imóvel tem duas partes. Na parte de trás tem um acréscimo e poderia ser demolido. Quanto a parte da frente poderia ser aproveitada para nela funcionar, por exemplo, o sistema administrativo e tem bastante espaço atrás para construir o que se pretende. De acordo com o que disse o conselheiro **Antônio Carlos Berriel** há um erro nesse processo de tombamento, mas em contrapartida, a direção do IMNE poderia ser sensibilizada para aproveitar a residência e fazer uma recomendação ao INME, que tem equipe qualificada para fazer isso. Não é uma construção neoclássica, não está ligada ao histórico de José do Patrocínio, mas trata-se do estilo normando que não se encontra com facilidade na cidade. **Auxiliadora Freitas** disse que nessa questão da preservação, nós temos que modernizar, acompanhar e não podemos atrapalhar que o histórico conviva com as demandas atuais. Mas a arquitetura irá encontrar o caminho para fazer algo que não destrua essa consciência histórica. **Mariana Gomes** disse que avaliando a possibilidade de destombamento por conta desse erro de fato mas lembrando ainda que mesmo destombado, ele está dentro da área de interesse, portanto, continua tutelado. Então nesse caso mesmo que seja feito o destombamento, não significa dizer que aprova a demolição e qualquer intervenção que vá ser feita, irá passar pelo Conselho, o projeto. Assim sendo, sugeriu que se for o caso de aprovar o destombamento, deixar claro que isso não dá aval para a demolição e que solicita-se o acréscimo do projeto do que se deseja construir nesse espaço, integrando essa fachada histórica para compor esse conjunto urbano onde ele está, visto que continua em área de interesse. Prosseguiu perguntando se algum conselheiro havia mais alguma coisa para acrescentar ou se já poderia ser colocada à votação. **João Carlos Coutinho** alertou que o pedido é destombamento e demolição. **Mariana Gomes** esclareceu que foi pedido apenas ao processo de demolição, o de destombamento. **Luiz Francisco Boechat** pelo que ele entendeu, disse que o Conselho emitiu um parecer desfavorável para a demolição anteriormente; agora é solicitado o destombamento e pede para apensar por uma questão de documentação. Pelo menos é a leitura que entendeu. Pede agora o destombamento e não a demolição. Pelos fundamentos apresentados em decorrência do parecer técnico, está pedindo só o destombamento. **João Carlos Coutinho** disse que aconteceu um erro de fato e historicamente ali não foi casa de José do Patrocínio, uma das fundações foi essa, de que o imóvel havia pertencido a José do Patrocínio. Já foi concluído que isso não é verdadeiro. Prosseguiu dizendo que se o Conselho concluir que pode ser destombado, o próximo caminho será a demolição, não vai haver fundamentação de se preservar o imóvel. Ainda que o pedido tenha sido desmembrado, o pensamento dos dois pedidos, um vai trazer consequência para análise do outro. Aconselharia não ser a favor do destombamento; o empreendimento poderia ser feito, mas preservando a fachada. Autoriza-se a demolição do restante, já mata os dois coelhos! Quanto ao erro de fato não se desfaz por conta da arquitetura; o Conselho já faz a correção agora, que se faça o hospital, mas que preserve a fachada. **Auxiliadora Freitas** mencionou que a área é protegida e se o Conselho destombar, haverá necessidade de entrar com um novo pedido para uma outra coisa, em termos de construção ou demolição? **João Pimentel** disse que terá que pedir sim. **César Romero**, confirmou que como o imóvel está na Área de Interesse Cultural terá que pedir. **Antônio Carlos Berriel** disse que qualquer imóvel mesmo que não esteja tombado, mas se está em área protegida, não pode ser demolido sem autorização do COPPAM. Essa proteção já existe, é adicional. O destombamento resolve. **João Pimentel** disse que a parte frontal pode ser aproveitada. **César Romero** complementou dizendo que basta pedir o aproveitamento. **Mariana Gomes**,

em dúvida, disse que se for pelo destombamento, vai gerar uma resolução em função disso. Terá de ser publicada. **Antônio Carlos Berriel** intercalando, disse que o Conselho poderia sanar a inquietude de **Auxiliadora Freitas**, mencionando que o destombamento não autoriza a demolição. **Geovani Laurindo** concordou, dizendo que seria melhor deixar bem claro sobre a autorização. **Auxiliadora Freitas** disse que só vale o que está escrito. **Andréa de Cássia Sodré Cunha** informando, disse que ninguém pode alegar que não conhece a lei. A lei não serve como argumento. Ninguém se escusa de cumprir a lei pelo fato de não a conhecer. **Antônio Carlos Berriel** complementou dizendo que a lei é pública. **João Carlos Coutinho** perguntou se a fundamentação para o tombamento foi só com relação ao imóvel ter sido a casa de José do Patrocínio ou foi feita por conta da característica do prédio? Qual foi a condição mais importante? **Mariana Gomes** releu a fundamentação publicada no processo de tombamento que foi debatida no parecer do arquiteto argumentando sobre o erro de fato. Mas objetivamente, qual é o erro de fato, perguntou **João Carlos Coutinho**. Perguntou novamente: qual o erro de fato? Expressando a opinião, não vê o erro de fato. A caracterização no processo de tombamento pode ter sido mal colocada, ainda que a palavra eclética salve o restante da caracterização. Pode ter sido percebida a presença de neoclássico em termos de ritmção de janelas, mas não faz a concessão do Conselho admitir que tenha havido um erro de fato ao arrolar esse imóvel para preservação. Se o Conselho deixar, considerando que o grande trabalho que o grupo IMNE faz em Campos, dá valor a isso, respeita o trabalho do Dr. Herbert, tem ele em grande valia para a cidade, quiçá tivesse mais homens como ele, que investissem em Campos. A questão é: eu creio ser possível preservar a fachada e fazer o que quiser em relação ao hospital. Isso seria uma coisa de valor para a cidade, preservaria a monumentalidade que não existe em Campos. É um preço muito baixo para se pagar, o aproveitamento do imóvel. Seria valioso para a cidade, manter pelo menos a fachada. Finalizados os debates sobre a solicitação, o Conselho votou favoravelmente para o destombamento, ressaltando que o imóvel continuará tutelado, pois a proteção existe visto que se encontra em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), recomendando que há de se preservar a fachada em caso de possível pedido de intervenção no imóvel.

3 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO - Rua Carlos de Lacerda, 07. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em AEIC. Dando prosseguimento a pauta, **Mariana Gomes** informou que o pedido de licença para construção, além do nº 07 da Rua Carlos de Lacerda, abrange os números 11 e 13 da mesma rua. Em seguida o projeto foi apresentado aos conselheiros que após as considerações feitas, por unanimidade, decidiram pela concessão de nada a opor para a realização da construção solicitada.

4 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA REPAROS - Rua Carlos de Lacerda, 11. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em AEIC. **Mariana Gomes** informou que o pedido de licença para construção, além do nº 11 da Rua Carlos de Lacerda, abrange os números 07 e 13 da mesma rua. Em seguida o projeto foi apresentado aos conselheiros que após as considerações feitas, por unanimidade, decidiram pela concessão de nada a opor para a realização da construção solicitada.

5 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA REPAROS - Rua Carlos de Lacerda, 13. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em AEIC. Dando prosseguimento a pauta, **Mariana Gomes** informou que o pedido de licença para construção, além do nº 13 da Rua Carlos de Lacerda, abrange os números 07 e 11 da mesma rua. Em seguida o projeto foi apresentado aos conselheiros que após as considerações feitas, por unanimidade, decidiram pela concessão de nada a opor para a realização da construção solicitada.

6 - RECEBIMENTO DE E-MAIL PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - Avenida Alberto Torres, 182 - Processo 2240/2021-2 – Protocolo 2022.018.000202-7-PA – OBS: Processo tratado nas reuniões dos dias 17/05/2022 (onde foi solicitado projeto para detalhar os reparos) e 07/06/2022 (onde o arquiteto esteve presente para esclarecimentos). O imóvel é tombado de pela Resolução 014/2016. **Mariana Gomes** mencionou que o imóvel necessitava passar por uma série de reparos, mas não havia um projeto e o arquiteto ficou de criá-lo. Por problemas familiares o projeto foi adiado; por conta de chuvas precisa fazer urgente uma intervenção e enviou um e-mail para o Conselho perguntando se poderia fazer, em caráter emergencial, antes de terminar o projeto. Disse que o arquiteto enviou algumas fotos. **César Romero** sugeriu que ele enviasse uma declaração do próprio punho e encaminhar para o COPPAM. **Mariana Gomes** prosseguiu informando que o arquiteto disse que a parte elétrica precisa de intervenção imediata; já o telhado não irá interferir na fachada, mas tem problemas com infiltração. Assim sendo, bastaria uma declaração para oficializar isso e o Conselho emitir um nada a opor. Complementando, **César Romero** disse que deve ser dado um prazo de cinco dias para o arquiteto entregar a declaração e prazo de execução, de no mínimo vinte dias. Terminado o prazo, a fiscalização irá até o local. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho encerrou a reunião às 12h48min, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário

Maria Auxiliadora Freitas de Souza – Presidente

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 1060/2022-2 (Protocolo 2022.018.001776-4-PA) – solicita licença para construção de imóvel situado na AEIC, na Rua Carlos de Lacerda, 07, tendo como requerente Lídia de Jesus Satiro, cadastrado no CPF sob o número 104.503.447-97.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 20/09/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º. Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este conselho declara não ter **nada a opor** quanto a solicitação de licença para construção de imóvel situado na rua Carlos de Lacerda, 07.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 1058/2022-2 (Protocolo 2022.018.001947-2-PA) – solicita licença para pequenos reparos de imóvel situado na AEIC, na Rua Carlos de Lacerda, 11, tendo como requerente Lídia de Jesus Satiro, cadastrado no CPF sob o número 104.503.447-97.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 20/09/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este conselho declara não ter **nada a opor** quanto a solicitação de licença para pequenos reparos de imóvel situado na rua Carlos de Lacerda, 11.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 1059/2022-2 (Protocolo 2022.018.001948-P-PA) – solicita licença para pequenos reparos de imóvel situado na AEIC, na Rua Carlos de Lacerda, 13, tendo como requerente Lídia de Jesus Satiro, cadastrado no CPF sob o número 104.503.447-97.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 20/09/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este conselho declara não ter **nada a opor** quanto a solicitação de licença para pequenos reparos de imóvel situado na rua Carlos de Lacerda, 13.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

Procon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

		Setembro			Page 1	
CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000	15	ATIVO	- 3.037.215,48	76.062,59	36.023,32	3.077.254,75
110000000	15	ATIVO CIRCULANTE	- 2.859.755,53	76.062,59	36.023,32	2.899.794,80
111000000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 2.831.798,55	76.062,59	36.023,32	2.871.837,82
111100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	- 2.831.798,55	76.062,59	36.023,32	2.871.837,82
111110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	- 2.831.798,55	76.062,59	36.023,32	2.871.837,82
111110200	(2)	15 CONTA ÚNICA (F)	P F 197.981,60 D	48.202,19	36.023,32	210.160,47 D
111115000	(2)	15 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F 2.633.816,95 D	27.860,40	0,00	2.661.677,35 D
113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	- 27.956,98	0,00	0,00	27.956,98
113100000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	- 2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	- 2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110100	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	- 2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110198	(3)	15 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P 2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	- 21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- 21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS	- 21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510201	(3)	15 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F 21.461,98 D	0,00	0,00	21.461,98 D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	- 4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- 4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113812900	(3)	15 CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P P 4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	- 177.459,95	0,00	0,00	177.459,95
123000000	15	IMOBILIZADO	- 177.459,95	0,00	0,00	177.459,95
123100000	15	BENS MÓVEIS	- 329.748,25	0,00	0,00	329.748,25
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 329.748,25	0,00	0,00	329.748,25
123110100	15	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	- 7.764,00	0,00	0,00	7.764,00
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P 7.764,00 D	0,00	0,00	7.764,00 D
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	- 173.290,49	0,00	0,00	173.290,49
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P 173.290,49 D	0,00	0,00	173.290,49 D
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 82.706,01	0,00	0,00	82.706,01
123110301	15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P 6.943,00 D	0,00	0,00	6.943,00 D
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P 9.364,01 D	0,00	0,00	9.364,01 D
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P P 66.399,00 D	0,00	0,00	66.399,00 D
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	- 19.287,75	0,00	0,00	19.287,75
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P 16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P 2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00 D
123110500	15	VEÍCULOS	- 46.700,00	0,00	0,00	46.700,00
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P 46.700,00 D	0,00	0,00	46.700,00 D
123200000	15	BENS IMÓVEIS	- 0,00	0,00	0,00	0,00
123210000	15	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	0,00	0,00	0,00
123210600	15	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	- 0,00	0,00	0,00	0,00
123210601	15	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
123800000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	- (152.288,30)	0,00	0,00	(152.288,30)
123810000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	- (152.288,30)	0,00	0,00	(152.288,30)
123810100	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- (152.288,30)	0,00	0,00	(152.288,30)
123810199	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P (152.288,30) C	0,00	0,00	(152.288,30) C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- (3.861.493,84)	3.766,17	3.766,17	(3.861.493,84)
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	- (550,00)	3.766,17	3.766,17	(550,00)
213000000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	- 0,00	1.766,17	1.766,17	0,00
213100000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	- 0,00	1.766,17	1.766,17	0,00
213110000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	1.766,17	1.766,17	0,00
213110100	15	FORNECEDORES NACIONAIS	- 0,00	1.766,17	1.766,17	0,00
213110101	(3)	15 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
213110109	(3)	15 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F 0,00 C	1.766,17	1.766,17	0,00 C
218000000	15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	- (550,00)	2.000,00	2.000,00	(550,00)
218800000	15	VALORES RESTITUÍVEIS	- (550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218820000	15	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	- 0,00	0,00	0,00	0,00

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Contadora Geral do Município
CRC/RJ: 088968/O-3
Matrícula: 15.078

Priscilla Grande Nunes Januzzi Dauaire
Secretária Executiva
FUND. MUN. DE CAMPOS - RJ
Matr.: 40.303





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Setembro

Page 2

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218820100 15 CONSIGNAÇÕES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218820108 15 ISS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218830000 15 VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830100 15 CONSIGNAÇÕES (F)	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830102 15 CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
218900000 15 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
218910000 15 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
218910200 (3) 15 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300 (3) 15 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	2.000,00	2.000,00	0,00 C
230000000 15 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.860.943,84)	0,00	0,00	(3.860.943,84)
231000000 15 PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000 15 PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231110000 15 PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C
237000000 15 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	0,00	0,00	(3.446.591,09)
237100000 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	0,00	0,00	(3.446.591,09)
237110000 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(6.095.298,32)	0,00	0,00	(6.095.298,32)
237110100 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.095.298,32) C	0,00	0,00	(6.095.298,32) C
237120000 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	2.648.707,23	0,00	0,00	2.648.707,23
237120100 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200 15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	2.648.707,23 C	0,00	0,00	2.648.707,23 C
300000000 15 VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	1.175.762,54	33.832,53	0,00	1.209.595,07
330000000 15 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	18.452,71	1.766,17	0,00	20.218,88
331000000 15 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	3.809,21	0,00	0,00	3.809,21
331100000 15 CONSUMO DE MATERIAL	-	3.809,21	0,00	0,00	3.809,21
331110000 15 CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.809,21	0,00	0,00	3.809,21
331119900 (36) 15 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	3.809,21 D	0,00	0,00	3.809,21 D
332000000 15 SERVIÇOS	-	14.643,50	1.766,17	0,00	16.409,67
332100000 15 DIÁRIAS	-	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00
332110000 15 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00
332110100 (36) 15 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	10.610,00 D	0,00	0,00	10.610,00 D
332300000 15 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	4.033,50	1.766,17	0,00	5.799,67
332310000 15 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	4.033,50	1.766,17	0,00	5.799,67
332310600 (36) 15 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	2.950,00 D	0,00	0,00	2.950,00 D
332313200 (36) 15 SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	1.083,50 D	116,50	0,00	1.200,00 D
332319900 (36) 15 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	0,00 D	1.649,67	0,00	1.649,67 D
350000000 15 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	1.157.309,83	32.066,36	0,00	1.189.376,19
351000000 15 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	1.157.309,83	32.066,36	0,00	1.189.376,19
351100000 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	61.819,35	32.066,36	0,00	93.885,71
351120000 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	61.819,35	32.066,36	0,00	93.885,71
351120200 (30) 15 REPASSE CONCEDIDO	P -	61.819,35 D	32.066,36	0,00	93.885,71 D
351200000 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
351220000 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
351220200 15 TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
351220201 (30) 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	P -	1.095.490,48 D	0,00	0,00	1.095.490,48 D
400000000 15 VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(351.484,18)	190,79	74.062,59	(425.355,98)
440000000 15 VARIACÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(187.999,43)	0,00	27.669,61	(215.669,04)
445000000 15 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(187.999,43)	0,00	27.669,61	(215.669,04)
445100000 15 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(187.999,43)	0,00	27.669,61	(215.669,04)
445110000 (36) 15 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	(187.999,43) C	0,00	27.669,61	(215.669,04) C
450000000 15 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(4.000,00)	190,79	2.190,79	(6.000,00)
451000000 15 TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(4.000,00)	190,79	2.190,79	(6.000,00)
451100000 15 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(4.000,00)	190,79	2.190,79	(6.000,00)

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Contador Geral do Município
CRC/RJ: 088968/O-3
Iscrição: 15.078

Priscilla Gracia Nunes Januzzi Dauaire
Secretaria Executiva
PROCON - Campos - RJ
Maq. 40.303



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

		Setembro			Page 3
CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
451120000	15 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- (4.000,00)	190,79	2.190,79	(6.000,00)
451120200 (36)	15 REPASSE RECEBIDO P - (4.000,00) C		190,79	2.190,79	(6.000,00) C
490000000	15 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (159.484,75)	0,00	44.202,19	(203.686,94)
499000000	15 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (159.484,75)	0,00	44.202,19	(203.686,94)
499500000	15 MULTAS ADMINISTRATIVAS	- (159.484,75)	0,00	44.202,19	(203.686,94)
499510000 (36)	15 MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO P - (159.484,75) C		0,00	44.202,19	(203.686,94) C
500000000	15 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 882.288,11	3.299,34	0,00	885.587,45
520000000	15 ORÇAMENTO APROVADO	- 882.288,11	3.299,34	0,00	885.587,45
521000000	15 PREVISÃO DA RECEITA	- 400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
521100000	15 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
521110000 (6)	15 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA O - 400.000,00 D		0,00	0,00	400.000,00 D
522000000	15 FIXAÇÃO DA DESPESA	- 482.288,11	3.299,34	0,00	485.587,45
522100000	15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
522110000	15 DOTAÇÃO INICIAL	- 400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
522110100 (7)	15 CRÉDITO INICIAL O - 400.000,00 D		0,00	0,00	400.000,00 D
522120000	15 DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
522120100 (8)	15 CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR O - 10.000,00 D		0,00	0,00	10.000,00 D
522130000	15 DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	0,00	0,00	0,00
522130300 (8)	15 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO O - 10.000,00 D		0,00	0,00	10.000,00 D
522139900 (8)	15 VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE O - (10.000,00) C		0,00	0,00	(10.000,00) C
522190000	15 CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- (10.000,00)	0,00	0,00	(10.000,00)
522190400 (8)	15 (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES O - (10.000,00) C		0,00	0,00	(10.000,00) C
522900000	15 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 82.288,11	3.299,34	0,00	85.587,45
522910000	15 PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 41.239,45	1.649,67	0,00	42.889,12
522910100 (7)	15 PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS O - 41.239,45 D		1.649,67	0,00	42.889,12 D
522920000	15 EMPENHOS POR EMISSÃO	- 41.048,66	1.649,67	0,00	42.698,33
522920100	15 EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 41.048,66	1.649,67	0,00	42.698,33
522920101 (9)	15 EMISSÃO DE EMPENHOS O - 41.239,45 D		1.649,67	0,00	42.889,12 D
522920103 (11)	15 (-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS O - (190,79) C		0,00	0,00	(190,79) C
600000000	15 CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (882.288,11)	91.885,49	95.184,83	(885.587,45)
620000000	15 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- (882.288,11)	91.885,49	95.184,83	(885.587,45)
621000000	15 EXECUÇÃO DA RECEITA	- (400.000,00)	71.871,80	71.871,80	(400.000,00)
621100000 (5)	15 RECEITA A REALIZAR O - (52.515,82) C		71.871,80	0,00	19.355,98 C
621200000 (6)	15 RECEITA REALIZADA O - (347.484,18) C		0,00	71.871,80	(419.355,98) C
622000000	15 EXECUÇÃO DA DESPESA	- (482.288,11)	20.013,69	23.313,03	(485.587,45)
622100000	15 DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (400.000,00)	10.831,68	10.831,68	(400.000,00)
622110000 (7)	15 CRÉDITO DISPONÍVEL O - (358.760,55) C		1.649,67	0,00	(357.110,88) C
622120000	15 CRÉDITO INDISPONÍVEL	- (190,79)	1.649,67	1.649,67	(190,79)
622120200 (26)	15 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO O - (190,79) C		1.649,67	1.649,67	(190,79) C
622130000	15 CRÉDITO UTILIZADO	- (41.048,66)	7.532,34	9.182,01	(42.698,33)
622130100 (27)	15 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR O - (2.612,95) C		1.766,17	1.649,67	(2.496,45) C
622130300 (27)	15 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR O - 0,00 C		3.766,17	3.766,17	0,00 C
622130400 (27)	15 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO O - (38.435,71) C		2.000,00	3.766,17	(40.201,88) C
622900000	15 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (82.288,11)	9.182,01	12.481,35	(85.587,45)
622910000	15 DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (41.239,45)	1.649,67	3.299,34	(42.889,12)
622910100 (7)	15 PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR O - (190,79) C		1.649,67	1.649,67	(190,79) C
622910200 (7)	15 PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS O - (41.048,66) C		0,00	1.649,67	(42.698,33) C
622920000	15 EMISSÃO DE EMPENHO	- (41.048,66)	7.532,34	9.182,01	(42.698,33)
622920100	15 EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (41.048,66)	7.532,34	9.182,01	(42.698,33)
622920101 (28)	15 EMPENHOS A LIQUIDAR O - (2.612,95) C		1.766,17	1.649,67	(2.496,45) C
622920103 (29)	15 EMPENHOS LIQUIDADOS O - 0,00 C		3.766,17	3.766,17	0,00 C
622920104 (16)	15 EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS O - (38.435,71) C		2.000,00	3.766,17	(40.201,88) C
700000000	15 CONTROLES DEVEDORES	- 3.046.885,42	110.128,95	2.190,79	3.154.823,58
720000000	15 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 3.040.885,42	108.128,95	190,79	3.148.823,58
721000000	15 DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 2.975.066,07	74.062,59	190,79	3.048.937,87
721100000	15 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 2.975.066,07	74.062,59	190,79	3.048.937,87
721110000	15 RECURSOS ORDINÁRIOS C - 42.923,96 D		190,79	0,00	43.114,75 D
721120000	15 RECURSOS VINCULADOS C - 2.932.053,61 D		73.871,80	190,79	3.005.734,62 D
721130000	15 RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS C - 88,50 D		0,00	0,00	88,50 D
722000000	15 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 65.819,35	34.066,36	0,00	99.885,71
722100000	15 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 65.819,35	34.066,36	0,00	99.885,71
722110000	15 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	- 65.819,35	34.066,36	0,00	99.885,71

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Contadora Geral do Município
CRC/RJ: 088968/O-3
Matrícula: 15.078

Priscilla Gracie Nunes Januzzi Dauaire
Secretária Executiva
PROCON/Campos-RJ
Matrícula: 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Setembro

Page 4

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
722110200 15		ORÇAMENTARIO			
722110200 15		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	4.000,00	2.000,00	6.000,00
722110202 (33) 15	C	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	4.000,00 D	2.000,00	6.000,00 D
722110300 15		PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	61.819,35	32.066,36	93.885,71
722110302 (33) 15	C	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	61.819,35 D	32.066,36	93.885,71 D
790000000 15		OUTROS CONTROLES	6.000,00	2.000,00	6.000,00
795000000 15		CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	6.000,00	2.000,00	6.000,00
795300000 15		CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	6.000,00 D	2.000,00	6.000,00 D
800000000 15		CONTROLES CREDORES	(3.046.885,42)	77.887,10	(3.154.823,58)
820000000 15		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(3.040.885,42)	75.887,10	(3.148.823,58)
821000000 15		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(2.975.066,07)	41.439,16	(3.048.937,87)
821100000 15		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(2.975.066,07)	41.439,16	(3.048.937,87)
821110000 15		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(2.850.097,58)	33.906,82	(2.890.253,35)
821110100 (1) 15	C	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(2.850.097,58) C	33.906,82	(2.890.253,35) C
821110200 (1) 15	C	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	0,00 C
821120000 15		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	(2.612,95)	1.766,17	(2.496,45)
821120100 (1) 15	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	(2.612,95) C	1.766,17	(2.496,45) C
821130000 15		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	(22.011,98)	3.766,17	(22.011,98)
821130100 (1) 15	C	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	3.766,17	0,00 C
821130200 (1) 15	C	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(550,00) C	0,00	(550,00) C
821130300 (1) 15	C	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	(21.461,98) C	0,00	(21.461,98) C
821140000 15		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	(100.343,56)	2.000,00	(134.176,09)
821140100 (1) 15	C	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(38.435,71) C	2.000,00	(40.201,88) C
821140200 (1) 15	C	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(88,50) C	0,00	(88,50) C
821149900 (1) 15	C	DEMAIS UTILIZAÇÕES	(61.819,35) C	0,00	(93.885,71) C
822000000 15		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	(65.819,35)	34.447,94	(99.885,71)
822100000 15		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	(65.819,35)	34.447,94	(99.885,71)
822110000 15		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	(65.819,35)	34.447,94	(99.885,71)
822110200 15		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	(4.000,00)	2.381,58	(6.000,00)
822110201 (33) 15	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	0,00 C	2.190,79	0,00 C
822110202 (33) 15	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	(4.000,00) C	190,79	(6.000,00) C
822110300 15		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	(61.819,35)	32.066,36	(93.885,71)
822110301 (33) 15	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	0,00 C	32.066,36	0,00 C
822110302 (33) 15	C	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	(61.819,35) C	0,00	(93.885,71) C
890000000 15		OUTROS CONTROLES	(6.000,00)	2.000,00	(6.000,00)
895000000 15		CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	(6.000,00)	2.000,00	(6.000,00)
895300000 15		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	(6.000,00)	2.000,00	(6.000,00)
895310000 (19) 15	C	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	(2.000,00) C	2.000,00	(2.000,00) C
895320000 (20) 15	C	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	(3.809,21) C	0,00	(3.809,21) C
895330000 (21) 15	C	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	(190,79) C	0,00	(190,79) C
		0,00	397.052,96	397.052,96	0,00

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Contadora Geral do Município
CRC/RJ: D88968/O-3
Matricula: 15.078

Triscilla Grace Nunes Januzzi Dauaire
Secretária Executiva
PROCON/Campos-RJ
Matr.: 40.303

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que a empresa **PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Concorrência nº. 005/2022, cujo objeto é a obra de recapamento asfáltico da estrada que liga BR 101, Km 27 à localidade de Seis Maria - Campos dos Goytacazes/RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor da razão recursal, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo picape, zero quilômetro, para proporcionar acessibilidade aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 30 de novembro de 2022.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2022, Processo nº 2022.099.000119-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de soros raros para fenotipagem eritrocitária estendida, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 meses, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber, **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00, com registro no Lote 01.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de novembro de 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referente à Ata de Registro de Preços nº 036/2022 relacionada ao Pregão Presencial SRP nº 007/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de soros raros para fenotipagem eritrocitária estendida, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 4 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Kidd A - JK(a)	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 6,72	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
2	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Kidd B - JK(b)	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 6,72	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
3	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – M	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 6,72	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
4	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – N	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 6,72	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
5	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Kp(a)	TESTE	200	GRIFOLS	R\$ 19,55	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
6	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Kp(b)	TESTE	200	GRIFOLS	R\$ 19,55	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
7	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – S (grande)	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 9,95	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
8	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – s (pequeno)	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 9,95	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
9	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Duffy A - Fy(a)	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 14,95	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
10	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Duffy B - Fy(b)	TESTE	400	GRIFOLS	R\$ 14,95	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
11	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Lewis A - Le(a)	TESTE	200	GRIFOLS	R\$ 8,12	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
12	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Lewis B - Le(b)	TESTE	200	GRIFOLS	R\$ 8,12	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00
13	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – P – P(1)	TESTE	200	GRIFOLS	R\$ 12,30	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

